



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 250 /

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE
POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Poços de Caldas será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Poços de Caldas obedece à preceituação básica constante no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e à seguinte:

- I – grupo ocupacional: é formado por classes com a mesma faixa salarial;
- II – faixa salarial: é a escala de padrões salariais atribuídos a um determinado grupo ocupacional;
- III – padrão salarial: é o número que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa salarial da classe a que pertence;
- IV – interstício: é o lapso de tempo necessário para que o servidor se habilite à progressão.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS E DAS CARREIRAS

Art. 3º O provimento dos cargos far-se-á mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º O Anexo I desta Lei Complementar relaciona os cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo de Poços de Caldas e seus



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

respectivos vencimentos iniciais, requisitos para ingresso, números de vagas, cargas horárias e atribuições.

§ 1º Respeitadas as cargas horárias estabelecidas para os cargos integrantes do quadro de pessoal, os horários e turnos poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º No caso de impossibilidade da Secretaria Municipal de Educação preencher a carga horária do Professor II de acordo com o mínimo estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar, o servidor deverá ficar à disposição na unidade escolar para outras atividades pedagógicas.

Seção I

Da Carreira do Magistério

Art. 5º O 1/3 (um terço) do tempo de trabalho do profissional do Magistério, destinado à atividade extraclasse (estudo, planejamento e avaliação), sem a presença do estudante, garantido pela Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, deverá ser realizado da seguinte forma:

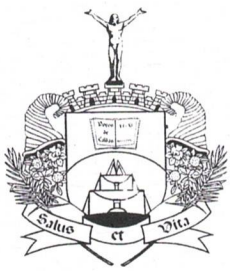
I – 2 (duas) horas semanais, passíveis de acumulação quinzenal, para cada profissional, destinadas a um encontro de estudo coletivo, com dia e horário definido pela Direção/Coordenação da Unidade Escolar, com a concordância da Secretaria Municipal de Educação;

II – horas restantes (estudo individual, planejamento e avaliação) em local de livre escolha do profissional do Magistério, exceto em casos de convocação pela Direção/Coordenação da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos integrantes do Quadro do Magistério Público municipal da Educação Básica, exceto os restritos ou reabilitados profissionalmente para funções administrativas e/ou operacionais.

§ 2º Por profissionais do Magistério Público da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades.

§ 3º Para o integrante do quadro do Magistério Público municipal com carga horária fracionada entre Educação Básica e outras atividades, a aplicação do disposto neste artigo será exclusiva à parte relativa à Educação Básica, exercida



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

no âmbito das unidades escolares da Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades.

§ 4º Ficam incluídos como beneficiários do direito previsto no *caput* deste artigo, os profissionais no exercício da docência ou suporte pedagógico à docência, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e no Conservatório Municipal Antônio Ferrucio Viviani.

§ 5º O profissional do Magistério, cuja metade do seu 1/3 (um terço) não atingir as 2 (duas) horas previstas no inciso I, do *caput* deste artigo, deverá cumprir 50% (cinquenta por cento) da totalidade de sua carga horária referente às atividades extraclasse por meio de participação em estudo coletivo.

§ 6º Será garantido o direito de que trata o *caput* deste artigo aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 6º A ampliação da carga horária do profissional do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para a atuação em programas e projetos específicos será autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

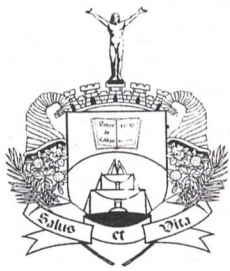
Parágrafo único. A ampliação de que trata o *caput* deste artigo fica limitada a 8 (oito) horas diárias remuneradas.

Art. 7º A substituição temporária de profissional do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, limitada a 30 (trinta) dias, dar-se-á por profissional do quadro legalmente habilitado, enquanto se realiza a contratação por tempo determinado.

§ 1º A substituição de que trata o *caput* fica limitada a 8 (oito) horas diárias remuneradas.

§ 2º No caso de substituição de ocupante de cargo de outro grupo ocupacional, o substituto do integrante do quadro do Magistério Público Municipal terá remuneração correspondente ao salário inicial do cargo substituído.

Art. 8º O integrante do Quadro do Magistério Público Municipal no exercício de suas funções gozará férias anualmente, sendo 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

consecutivos a partir do 1º dia útil do mês de janeiro e recesso segundo o que dispuser o calendário escolar.

§ 1º A convocação do servidor em período de recesso, se necessária, só poderá ser feita para o exercício da função específica do cargo.

§ 2º O Professor de Educação Física, que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, gozará de 30 (trinta) dias consecutivos ou parcelados e recesso segundo o que dispuser o calendário de eventos.

§ 3º Estando o integrante do quadro do Magistério Público Municipal em licença remunerada durante o período de férias, as mesmas serão gozadas após o vencimento da licença.

§ 4º Aos Especialistas em Educação em exercício no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, será dado o direito de parcelar seus 30 (trinta) dias de férias.

Seção II

Da progressão de vencimentos

Art. 9º A movimentação do servidor na carreira ocorrerá de forma horizontal por meio de progressão.

Parágrafo único. O padrão de vencimento número 0 (zero), correspondente ao vencimento inicial do cargo, se desenvolverá em outros padrões, guardando, com o subsequente, uma relação percentual de 2% (dois por cento).

Art. 10. Progressão é a passagem do padrão de vencimento no qual o servidor esteja posicionado ao padrão subsequente.

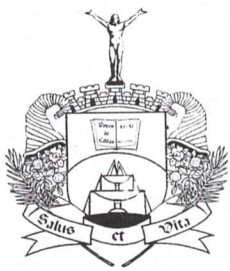
Parágrafo único. As progressões serão concedidas anualmente, após 4 (quatro) anos do efetivo exercício, desde que cumpridos os requisitos de que trata o art. 11, desta Lei Complementar.

Art. 11. Para ter direito à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I – ter obtido o grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho;

II – não ter apresentado, nos doze meses anteriores:

a) falta injustificada;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

b) ultrapassagem do limite diário de tolerância quanto ao registro de ponto em mais de:

1. 3 (três) ocasiões por mês; ou
2. 30 (trinta) ocasiões no período;

III – não apresentação nos doze meses anteriores do gozo de quaisquer tipos de licença, excetuados o gozo de licença-prêmio por assiduidade, maternidade e paternidade municipal e motivo de força maior e caso fortuito, devidamente justificado e aprovado pelo setor de Medicina do Trabalho, e do gozo de até 10 (dez) dias, somados, para:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família; e
- b) licença para tratamento de saúde;

IV – apresentação de diploma(s) e/ou certificado(s) de cursos ou treinamento que guardem afinidade com as atribuições de seu cargo, observado o regulamento de que trata o art. 31, desta Lei Complementar.

§ 1º O (s) diploma(s) e/ou certificado(s) já apresentados quando do provimento do cargo não serão aceitos para efeito de progressão.

§ 2º O (s) diploma(s) e/ou certificado(s) cujo padrão de acréscimo seja superior a 1 (um) não necessitarão ser reapresentados anualmente, estando o requisito disposto no inciso IV do *caput* deste artigo automaticamente atendido nos anos seguintes, conforme for o caso.

§ 3º O controle quanto ao procedimento citado no § 2º deste artigo deverá ser feito pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

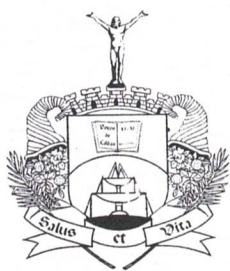
Art. 12 O processo de concessão da progressão será realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no mês de junho.

Art. 13 O número de progressões concedidas anualmente fica limitado a 1 (um) e o número total durante a carreira a 20 (vinte).

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão vigorarão a partir do primeiro dia do mês de agosto.

Art. 14. Não terá direito à progressão, o servidor que, nos doze meses anteriores, houver:

- I – sofrido pena disciplinar de qualquer espécie;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

II – sido condenado à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

Seção I

Do Adicional por Tempo de Serviço – ATS

Art. 15. Ao completar 4 (quatro) anos de exercício no serviço público do Município, será concedido ao servidor efetivo, anualmente, um adicional por tempo de serviço correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento base de seu cargo efetivo, limitado a 60% (sessenta por cento).

§ 1º O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, condicionado à:

I – obtenção do grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho;

II – não apresentação, nos doze meses anteriores:

a) de falta injustificada;

b) de ultrapassagem do limite diário de tolerância quanto ao registro de ponto em mais de:

1. 3 (três) ocasiões por mês; ou

2. 30 (trinta) ocasiões no período;

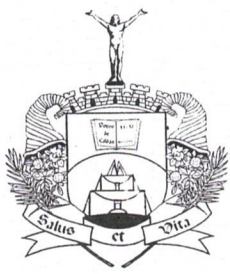
III – não apresentação, nos doze meses anteriores, do gozo de quaisquer tipos de licença, excetuados o gozo de licença-prêmio por assiduidade, maternidade e paternidade municipal e motivo de força maior e caso fortuito, devidamente justificado e aprovado pelo setor de Medicina do Trabalho, e do gozo de até 10 (dez) dias, somados, para:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família; e

b) licença para tratamento de saúde.

§ 2º O adicional incorpora-se à remuneração do cargo efetivo.

Art. 16. Não terá direito ao adicional, o servidor que, dentro do período aquisitivo houver:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

I – sofrido pena disciplinar de qualquer espécie;

II - sido condenado à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Seção II

Da Licença-prêmio

Art. 17. Ao servidor efetivo que a requerer, será concedida licença-prêmio de até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, com todos os direitos e vantagens, exceto os de caráter indenizatório, a cada 5 (cinco) anos de exercício em cargo público de provimento efetivo.

§ 1º O servidor efetivo que exerça função de confiança, ou nomeado para cargo em comissão, da mesma forma, poderá gozar da licença-prêmio prevista no *caput*.

§ 2º Somente o tempo de efetivo exercício prestado à Administração Direta do Município será contado para efeito de licença-prêmio.

Art. 18. Para fazer jus à licença de que trata esta Seção, o servidor deverá cumprir, anualmente, os requisitos para obtenção do adicional de que trata o art. 15, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos, o servidor acumulará, anualmente, 6 (seis) dias de licença-prêmio.

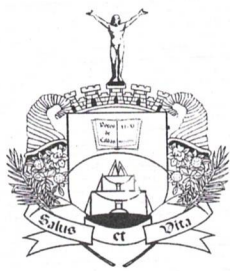
Art. 19. A fruição da licença-prêmio somente ocorrerá com a aquiescência do superior hierárquico do servidor.

Parágrafo único. O direito à licença-prêmio não tem prazo para ser exercido, devendo obedecer à conveniência do serviço e nunca ser gozado subsequente às férias normais.

Art. 20. Ao servidor que tiver ou vier a completar o tempo de serviço previsto no art. 17 desta Lei Complementar, será concedido o direito ao recebimento em espécie de metade da licença-prêmio a que fizer jus, além da remuneração do mês correspondente, se assim o requerer e houver atendido todos os demais requisitos para sua concessão.

Parágrafo único. O servidor no exercício de função de confiança ou de cargo comissionado, fará jus ao recebimento conforme opção remuneratória.

Art. 21. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Seção III

Do Programa de Alimentação dos Servidores Públicos

Art. 22. Fica instituído o Programa de Alimentação dos Servidores Públicos, constituído de:

I – vale-alimentação: mediante contrapartida dos servidores de 1% (um por cento) de seu vencimento base;

II – vale-refeição: mediante contrapartida dos servidores de 3% (três por cento) de seu vencimento base.

§ 1º Não serão considerados, para efeito do cálculo da contrapartida do Programa de Alimentação, quaisquer vantagens, gratificações e adicionais previstos em lei, ainda que incorporados à remuneração do servidor.

§ 2º Para ter direito à refeição, o servidor deverá exercer cargo cuja jornada de trabalho diária seja superior a 6 (seis) horas.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23. O processo de avaliação de desempenho do servidor aprovado em estágio probatório objetiva apurar a eficiência e a qualidade de seu trabalho em função das atribuições que desenvolve.

Art. 24. O desempenho do servidor será objeto de:

I – autoavaliação;

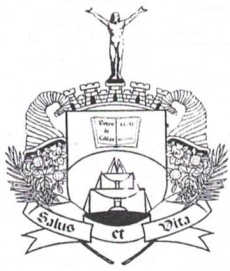
II – avaliação realizada pela chefia imediata;

III – avaliação realizada por outros servidores lotados no mesmo local do avaliado, num total de 3 (três).

§ 1º O processo de avaliação deverá ser realizado, individualmente, em sistema eletrônico que:

I – notifique o servidor a ser avaliado e sua chefia imediata acerca da necessidade de se realizar o procedimento de avaliação no sistema em um prazo de até 30 (trinta) dias.

II – sorteie aleatoriamente os servidores de que trata o inciso III, do *caput* deste artigo, notificando-os acerca da necessidade de se realizar o procedimento de avaliação no sistema em um prazo de até 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

III – disponha de funcionalidade que registre, mas impeça o acesso à autoria da avaliação.

§ 2º No caso de não obtenção do grau mínimo estabelecido no inciso IV, do art. 26, desta Lei Complementar, será admitido recurso à comissão de que trata o mesmo artigo, a qual deverá providenciar, através do sistema de que trata o § 1º deste artigo, um novo sorteio de servidores para a realização da avaliação de que trata este artigo, sendo facultado ao servidor avaliado indicar 1 (um) dos servidores avaliadores.

§ 3º No caso da inexistência de, no mínimo, 6 servidores lotados no mesmo local do avaliado, excluídos o avaliado e a chefia imediata, o desempenho do servidor será objeto apenas de avaliação realizada pela chefia imediata, admitindo-se recurso à comissão de que trata o art. 26, no caso de não obtenção do grau mínimo estabelecido no inciso IV, do mesmo artigo.

§ 4º Em caso de indisponibilidade do sistema de que trata o § 1º do *caput* deste artigo, o desempenho do servidor será objeto apenas de avaliação realizada pela chefia imediata, admitindo-se recurso à comissão de que trata o art. 26 no caso de não obtenção do grau mínimo estabelecido no inciso IV do mesmo artigo.

Art. 25. O processo de avaliação de desempenho deverá ser realizado anualmente.

Art. 26. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional, com a atribuição de:

I – elaborar critérios e graus para a realização das avaliações de desempenho, os quais deverão compor o regulamento de que trata o art. 31, desta Lei Complementar;

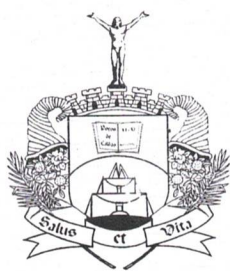
II – manter trabalho permanente de revisão dos critérios de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo;

III – publicar o resultado das avaliações;

IV – propor a adoção das medidas necessárias à recuperação do servidor que não obtiver o percentual de 60% na média de suas últimas três avaliações, apresentando-lhe, de forma pormenorizada, os aspectos passíveis de melhora.

Parágrafo único. A comissão será composta por:

I – 4 (quatro) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, podendo recair sobre qualquer servidor público efetivo, inclusive lotado em outras secretarias;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

II – 1 (um) representante da Procuradoria-geral do Município;

III – 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poços de Caldas.

CAPÍTULO V

DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE

Art. 27. Ficam instituídas as gratificações de atividade estabelecidas no Anexo III, desta Lei Complementar, cujo regulamento de que trata o art. 31, desta Lei Complementar deverá estabelecer a forma de designação dos servidores que exercerão as atividades, outros requisitos e vedações para o seu recebimento e a distribuição da vagas, quando for o caso.

Parágrafo único. A gratificação de atividade somente será devida enquanto perdurar e, em nenhuma hipótese, se incorporará, para qualquer efeito, ao salário do servidor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. A presente Lei Complementar aplica-se apenas aos servidores públicos municipais estatutários.

Art. 29. Os empregados públicos municipais vinculados ao Regime Celetista permanecem regidos pelo disposto nas Leis Complementares:

I – 26, de 18 de junho de 2002;

II – 68, de 22 de junho de 2006;

III – 77, de 29 de dezembro de 2006;

IV – 156, de 18 de julho de 2014;

V – 176, de 21 de dezembro de 2015;

VI – 181, de 16 de junho de 2016.

§ 1º Ficam extintos os seguintes empregos:

I – da Lei Complementar n. 26, de 2002:

- a) PII Administração de Marketing;
- b) PII Ambiente e Meio Ambiente;
- c) PII Construção;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- d) PII Direito e Cidadania;
- e) PII Educação Ambiental;
- f) PII Estatística;
- g) PII Ética e Cidadania;
- h) PII Física;
- i) PII Língua Estrangeira Moderna Espanhol;
- j) PII Música – Contrabaixo Acústico;
- k) PII Música – Estruturação Musical;
- l) PII Música – Flauta Doce;
- m) PII Música – Música de Câmara;
- n) PII Música – Música Popular e Folclórica;
- o) PII Música – Musicalização Flauta Doce;
- p) PII Música – Prática Conjunto Popular;
- q) PII Música – Violoncelo;
- r) PII Organização e Normas;
- s) PII Recursos Humanos e Ética;
- t) PII Teoria Geral da Administração.

II – da Lei Complementar n. 68 de 2006:

- a) Administrador;
- b) Desenhista Projetista;
- c) Eletricista de Veículos;
- d) Médico do Trabalho;
- e) Técnico de Gravações;
- f) Técnico de Higiene Dental;
- g) Técnico de Vigilância Sanitária;

III – da Lei Complementar n. 156, 2014: Cirurgião-Dentista – Especialista em Cirurgia Buco-Maxilofacial do CEO.

§ 2º Ficam extintas as vagas de emprego atualmente não ocupadas existentes nas Leis Complementares n.s 26 de 2002, 68 de 2006, 77 de 2006, 156 de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

2014, 176 de 2015 e 181 de 2016, passando seus respectivos quadros de pessoal a vigorar com alterações introduzidas pelos seguintes anexos desta Lei Complementar:

I – Anexo IV: dá nova redação ao Anexo XII da Lei Complementar n. 26 de 2002;

II – Anexo V: dá nova redação aos Anexos I, III e IX da Lei Complementar n. 68 de 2006;

III – Anexo VI: dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar n. 77 de 2006;

IV – Anexo VII: dá nova redação ao Anexo II da Lei Complementar n. 156 de 2014;

V – Anexo VIII: dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar n. 176 de 2015;

VI – Anexo IX: dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar n. 181 de 2016.

§ 3º Os empregos atualmente ocupados de acordo com a redação dada pelos Anexos IV a IX, desta Lei Complementar serão extintos na medida em que vagarem.

Art. 30. Ficam revogadas as Leis Complementares n. 179, de 7 de janeiro de 2016, e 185, de 5 de julho de 2016.

Art. 31. Esta Lei Complementar será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1323, de 01 / 11 /2023.

ANEXO I - CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

N°	Cargo	N° de vagas	Carga horária	Atribuições
GRUPO OCUPACIONAL I				
Vencimento inicial: R\$ 1.400,00 - Requisito para ingresso: Ensino Fundamental Incompleto				
1	Auxiliar de Manutenção Civil	80	40h/semanal	Auxilia em diferentes serviços de pavimentação, abertura de valetas, alargamento de ruas, etc. Prepara argamassas, cimentos e demais materiais de construção. Carrega e descarrega veículos. Auxilia na montagem e desmontagem de arquibancadas, palanques e outros. Manuseia ferramentas manuais e motorizadas pertinentes à realização dos serviços.
2	Auxiliar de Serviços Gerais	300	40h/semanal	Executar trabalhos de limpeza e conservação, em geral nas dependências internas e externas do patrimônio; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa e cozinha; Prepara e serve café e água; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar de atividades de educação permanente; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho, e Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata.
3	Auxiliar de Serviços Públicos	250	40h/semanal	Varre, capina (química e manualmente), coleta lixo e entulhos. Executa limpeza de ribeirões. Limpa e desobstrui galerias de águas pluviais. Auxilia em serviços de jardinagem. Plantio de hortaliças. Abastece com água o caminhão pipa, obedecendo as normas de segurança. Promove a lavagem de ruas, praças, feiras livres, etc. Zela pela conservação do equipamento utilizado e promove pequenos reparos nos mesmos. Carrega e descarrega veículos.
4	Coveiro	4	40h/semanal	Constrói, prepara, limpa, abre e fecha sepulturas. Realiza sepultamentos, exumação de cadáveres. Executa serviços de manutenção e limpeza do cemitério; zela pelas ferramentas e equipamentos.
5	Merendeira	120	40h/semanal	Preparo e distribuição da merenda; seleciona alimentos e conservação dos mesmos; controla o estoque e limpeza da cozinha, utensílios e equipamentos; providencia a lavagem das louças, talheres e utensílios utilizados; recebe e armazena os alimentos, observando datas de validade, em local adequado; verificar periodicamente a reposição dos gêneros alimentícios; zela pela limpeza e higienização da cozinha e despensa; executa outras tarefas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
6	Oficial de Controle Animal	20	Turno 12x36	Recolher cães, gatos, equinos e outros animais domésticos em situações de risco à espécie, a outros animais, seres humanos e ao próprio animal, através da adoção de procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar animal, a segurança da comunidade, do público próximo e sua própria segurança, empregando técnicas de manejo etológico, sem violência, especificado a cada uma das espécies alvo da ação; abordar, recolher, manejar, cuidar, auxiliar, embarcar e desembarcar as diferentes espécies animais alvo de sua ação, dentro dos princípios de bem-estar animal, nas diferentes situações físicas e mentais dos animais, respeitadas também as diferenças de comportamento e faixa etária; participar de atividades educativas afetas ao seu serviço, dirigidas a diferentes segmentos da comunidade, auxiliando no empoderamento e participação da comunidade; avaliar a periculosidade do comportamento de animais com ou sem proprietário; abordar e manejar os animais internados ou disponibilizados para adoção, utilizando procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar animal; auxiliar na limpeza e manutenção das instalações, principalmente canis e baias; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

7	Salva Vidas	6	40h/semanal	Executa tarefas de vigilância e salvamento nas piscinas do município; presta os socorros necessários; providencia socorros médicos ou remoção dos afogados; exerce ação policial supletiva nas piscinas sob sua guarda. Auxilia nos serviços de tratamento e limpeza das piscinas e, durante o inverno, nos serviços de rouparia, limpeza e outros.
8	Vigia	60	Turno 12x36	Vigilância de prédios, próprios e praças públicas; presta orientação a usuários dos serviços públicos; controla o acesso de entrada e saída de pessoas e veículos em prédios, próprios e espaços públicos. Pode utilizar rádio de comunicação e armamento não letal.
GRUPO OCUPACIONAL II				
Vencimento inicial: R\$ 1.750,00 - Requisito para ingresso: Ensino Fundamental Incompleto				
1	Carpinteiro	2	40h/semanal	Cuida da armazenagem de madeira; seleciona a madeira e demais elementos necessários; efetua a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo; confecciona as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas; constrói, monta e repara estruturas e objetos de madeira e assemelhados; constrói estruturas de madeira para cobertura; constrói formas de madeira para aplicação de concreto; faz reparos em diferentes objetos de madeira; coloca cabos e afia ferramentas; opera máquinas de carpintaria e executa tarefas afins.
2	Eletricista	2	40h/semanal	Executa serviços relativos à instalação e reparos de circuitos de componentes e aparelhos elétricos. Instala, inspeciona e repara instalações elétricas internas. Pode dirigir veículos.
3	Marceneiro	2	40h/semanal	Examina os desenhos e esboços recebidos para determinar o material a ser utilizado na confecção ou reparação dos móveis e/ou peças. Confecciona, reveste e restaura móveis e/ou peças obedecendo às normas e dimensões constantes nos desenhos e croquis, utilizando os materiais e acessórios adequados. Entrega móveis e/ou peças nas unidades solicitantes. Montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados. Executa outras tarefas correlatas.
4	Mecânico de Veículos	6	40h/semanal	Identificação e recuperação de defeitos em máquinas e veículos automotores, recuperando ou substituindo peças, testando em seguida o seu regular funcionamento. Pode dirigir veículos.
5	Operador de Usina de Asfalto	2	40h/semanal	Operar usina de asfalto com controle eletrônico, atentando para as necessidades do setor, cuidando da limpeza e conservação do equipamento; efetuar a mistura dos materiais (asfalto, areia e brita) obedecendo a proporção a ser utilizada para a obtenção do asfalto; conferir o material recebido verificando sua qualidade e determinando o local apropriado para o seu acondicionamento; elaborar relatório diário da produção de asfalto; executar outras tarefas correlatas.
6	Operador de Veículo Pesado	5	40h/semanal	Executa serviços de infra-estrutura, construção de obras públicas, levantamento de cascalhos, etc, operando trator agrícola sobre pneus, rolo compactador (pé de carneiro), varredeira e outras; executa pequenos reparos de emergência; cuida da limpeza, conservação e manutenção das máquinas. Executa serviços de infra-estrutura, construção de obras públicas, levantamento de cascalhos, etc, operando motoniveladora (patrol), retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, rolo compactador auto tracionado e outras; cuida da limpeza, conservação e manutenção das máquinas. Deve possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D
7	Pedreiro	6	40h/semanal	Executa trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e/ou prédios públicos. Constrói e repara alicerces, paredes muros, pisos e similares. Faz rebocos. Orienta na preparação de argamassas; executa outras tarefas correlatas.
8	Pintor	3	40h/semanal	Preparo de pinturas de superfícies externas e internas (paredes e muros), de edifícios, construções em geral, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
9	Pintor Letrista	2	40h/semanal	Executa pinturas em placas e faixas indicativas de trânsito, observando normas do código de trânsito vigente; pinta cavaletes; prepara tintas; executa outras tarefas correlatas.
GRUPO OCUPACIONAL III				
Vencimento inicial: R\$ 1.750,00 - Requisito para ingresso: Ensino Fundamental Completo				
1	Agente Funerário	6	40h/semanal	Remove cadáveres em locais de acidente rodoviários, afogamentos, sinistros e outros; executa serviços pós-necropsia e remoção para velório, enterro ou traslado, dirigindo veículo e possuindo Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
2	Motorista	50	40h/semanal	Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais; inclui-se o abastecimento e a conservação do veículo. Deve possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D

3	Operador de Rádio do SAMU	5	180h/mensal	Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.
4	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica do SAMU	5	180h/mensal	Atender solicitar telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.
GRUPO OCUPACIONAL IV				
Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 - Requisito para ingresso: Ensino Médio Completo				
1	Agente Administrativo	200	40h/semanal	<p>Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;</p> <p>Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos;</p> <p>Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Operar máquinas de reprografia, fax entre outras constantes no ambiente de trabalho;</p> <p>Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades;</p> <p>Participar de atividades de Educação Permanente e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;</p> <p>Executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral; e</p> <p>Ter responsabilidade técnica específica pela área, por finalização/conferência de cálculos e controle de recursos da Instituição;</p> <p>Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes. Arquivos físicos e digitais.</p>
2	Agente de Atendimento Emergencial	12	Turno 12x36	Acompanhamento, apoio e participação nos programas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente na proteção básica, como previsto no Sistema Único de Assistência Social; abordar moradores de rua, dependentes químicos, migrantes e encaminhá-los conforme as suas necessidades; coibir mendicância em espaços públicos e comunitários; orientar e esclarecer as dúvidas da população que procura os plantões sociais; realizar serviços administrativos tais como registro em fichas, agendas, arquivos e outras atividades de apoio; incentivar e participar de atividades e oficinas sócio-educativas; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados em Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Pode dirigir veículos.

3	Agente de Educação	300	40h/semanal	<p>Cuida e educa o estudante da Educação Básica nos aspectos de higiene pessoal e do ambiente, saúde, repouso e alimentação.</p> <p>Realiza e acompanha, sob orientação do pedagogo responsável: experiências lúdicas, culturais, artísticas e motoras;</p> <p>Confecciona materiais necessários;</p> <p>Elabora e registra a rotina diária;</p> <p>Estimula o estudante favorecendo o seu desenvolvimento na integralidade;</p> <p>Acompanha e registra o desenvolvimento do estudante.</p> <p>Ministra medicação mediante prescrição médica e realiza controle diário por meio de tabela ou planilha;</p> <p>Comunica aos responsáveis pelo estudante sempre que necessário as condições de saúde.</p> <p>Cuidado e entretenimento de estudantes de acordo com orientação de equipe técnica; higienização do ambiente de trabalho, brinquedos e demais materiais utilizados; presta apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação e auxílio individualizado e/ou coletivo aos estudantes deficientes da educação básica. Contribui com o professor da sala regular, realizando junto à equipe técnica a confecção e adequação de materiais de acessibilidade para atender e apoiar os estudantes em suas necessidades; visita e conhece os espaços de terapias e atendimentos institucionais sempre que necessário, trabalhando em parceria, escola e instituições.</p>
4	Agente de Trânsito	30	Turno 12x36	<p>Servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executiva de trânsito, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito, visando promover a fluidez e a segurança viária nos termos da Constituição Federal e do Código de Trânsito Brasileiro. Corporação uniformizada e devidamente equipada, com treinamento e orientação específicos para atuação na segurança pública de trânsito e transporte conforme e nos limites da legislação federal, estadual e municipal específicas. Devem utilizar rádios ou instrumentos de comunicação ágil. Podem conduzir viaturas, utilizar equipamentos de menor potencial ofensivo, armamento não letal e operar central de monitoramento. Devem organizar, orientar e fiscalizar o trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas, autuando infratores de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito; podem realizar blitz de trânsito, operações e campanhas de trânsito educativas, preventivas e repressivas, no âmbito do Município; podem realizar batedouros ou escoltas para signatários, autoridades, festividades e eventos realizados pelo Município; podem lavrar autos de infração de trânsito, relatórios de atividades e atendimentos além de outros documentos pertinentes. A corporação deve coibir infrações de trânsito, crimes de trânsito e atos infracionais que atentem contra a legislação de trânsito; devem atuar, prioritariamente, de forma preventiva e permanentemente, no território do Município; Podem colaborar, de forma integrada, com os demais órgãos de segurança pública, em ações conjuntas de trânsito que contribuam com a paz social; Devem exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com outros órgãos de trânsito, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Podem estabelecer parcerias por meio da celebração de convênios ou consórcios; Podem realizar ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino. Podem integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, garantindo o atendimento de ocorrências cotidianas e emergenciais de trânsito; Devem encaminhar a autoridade policial, sempre que diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível; Podem desenvolver ações de prevenção primária à violência no trânsito, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos; devem auxiliar na segurança viária em eventos públicos e podem auxiliar nos eventos privados que afetem o fluxo normal de veículos.</p>

5	Auxiliar em Prótese Dentária	2	40h/semanal	<p>Atividades específicas do auxiliar em prótese dentária, sempre sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião-dentista:</p> <ul style="list-style-type: none">Reprodução de Modelos;Vazamento de moldes em seus diversos tipos;Montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores;Prensagem de peças protéticas em resina acrílica;Fundição de metais em diversos tipos;Casos simples de inclusão;Confecção de moldeiras individuais no material indicado;Curagem, acabamento e polimento de peças protéticas;Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e,Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
---	------------------------------	---	-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6	Auxiliar em Saúde Bucal	24	40h/semanal	<p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Atuar, dentro de suas competências, em todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde, conforme necessidade da Secretaria de Saúde;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>Organizar e executar atividades de higiene bucal;</p> <p>Processar filme radiográfico;</p> <p>Preparar o paciente para o atendimento;</p> <p>Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>Manipular materiais de uso odontológico;</p> <p>Selecionar moldeiras;</p> <p>Preparar modelos em gesso;</p> <p>Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas;</p> <p>Zelar pela manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>Realizar acolhimento, busca ativa, visitas domiciliares e demais atribuições comuns aos profissionais das Unidades de Saúde, respeitando suas competências;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Realizar, em equipe, levantamento e estudos epidemiológicos e de necessidades em saúde bucal;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
7	Condutor de Veículo de Urgência – SAMU	10	Turno 12x36	<p>Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.</p>

8	Guarda Civil Municipal	139	Turno 12x36	Corporação uniformizada e devidamente equipada com viaturas e armamento não letal e letal, treinamento e orientação específicas para atuação na segurança pública, conforme e nos limites da legislação federal e municipal específica. A corporação deverá zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos municipais; prevenir pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município; poderá colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com outros órgãos de trânsito; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria da segurança das comunidades; estabelecer parcerias por meio da celebração de convênios ou consórcios; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível; contribuir no estudo de impacto na segurança local; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade; auxiliar na segurança de eventos públicos e na proteção de autoridades e dignatários e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal. A execução dos serviços inclui a condução de cães, viaturas (carros, motocicletas e embarcações), bem como operação de rádio comunicadores, central de monitoramento.
9	Instrutor de Bandas	7	40h/semanal	Promove a execução de peças musicais pelas bandas das diversas unidades escolares, dando treinamentos e ensinando aos estudantes os princípios e regras técnicas de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos. Analisa a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas, e carências e aptidões dos mesmos. Elabora programas de atividades, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e objetivos visados. Zela pela boa conservação dos instrumentos musicais. Elabora, promove e executa outras tarefas correlatas. Acompanha e orienta os ensaios do corpo de balé da Unidade Escolar
10	Locutor Operador	1	40h/semanal	Desenvolve atividade de locução informativa e publicitária, modelando a voz segundo o conteúdo e finalidade; entrevista pessoas; conduz programas musicais; opera mesas de som e equipamentos eletrônicos.
11	Operador de Som e Iluminação	2	40h/semanal	Responsável pelas seguintes funções: instalação e reparação de equipamentos de som e luz, de acordo com a direção de um espetáculo ou show, fornecimentos e/ou indicação de manutenção aos equipamentos de sonorização e iluminação, auxílio técnico para artistas do espetáculo ou show, configuração e operação dos sistemas de som e iluminação e zelo e preservação dos equipamentos do Espaço Cultural da Urca.
GRUPO OCUPACIONAL V				
Vencimento inicial: R\$ 2.375,00 - Requisito para ingresso: Ensino Médio Completo				
1	Auxiliar de Enfermagem	150	40h/semanal	Participação em nível de execução simples, sob supervisão, em processos de tratamentos, cabendo-lhe especialmente: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível da sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina e ações básicas de saúde; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídios de diagnósticos; colher material para exames de laboratório; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação e promoção da saúde individual e coletiva; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte. Executa outras tarefas correlatas da mesma natureza.
GRUPO OCUPACIONAL VI				
Vencimento inicial: R\$ 2.640,00 - Requisito para ingresso: Ensino Técnico Completo e inscrição no conselho regional de classe				
1	Técnico Agrícola	1	40h/semanal	Presta assistência técnica a agricultores, com orientação quanto ao melhor aproveitamento da terra; edição de boletim informativo de assuntos de atividade agrícola; profere palestras e cursos em escolas; colabora na realização de exposição agropecuária e concursos leiteiros, recuperação da terra e implantação de hortas escolares e comunitárias. Pode dirigir veículos.

2	Técnico de Edificação	4	40h/semanal	Trabalho técnico relacionado com edificações; orientação e coordenação de equipes de construção civil. Trabalhos técnicos relacionados com a construção de estradas e obras de infra-estrutura viária e saneamento; orientação e coordenação de equipes de saneamento. Promove cadastramentos imobiliários, interpretando plantas e escrituras e registrando dados cadastrais.
3	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	7	40h/semanal	Faz coleta de dados e amostras em laboratório ou em atividade de campo; elabora análise de substâncias e materiais em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetua registro das análises realizadas; prepara reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; zela pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos; controla o estoque de material de consumo; obedece as normas técnicas de biossegurança; executa outras tarefas da mesma natureza.
4	Técnico de Segurança do Trabalho	2	40h/semanal	Colabora, participa da elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho (SST); realiza auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identifica variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; recomenda ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participa de perícias e fiscalizações e acompanha processos de negociação; participa da adoção de tecnologias e processos de trabalho; elabora documentação de SST; investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. Pode dirigir veículos.
5	Técnico em Informática	4	40h/semanal	Elaboração e atualização de programas de computação, com base em projetos de sistemas fornecidos por analista. O trabalho inclui, observados os princípios e técnicas de informática, os diferentes processos operacionais. Elaboração e edição de textos, planilhas e bancos de dados, incluídos os softwares e suporte técnico.
6	Técnico em Radiologia	4	20h/semanal	Exames de RX em pacientes sob supervisão. O trabalho inclui: revelação de radiografia, e verificação da qualidade da chapa; organização e manutenção de cadastros dos pacientes; limpeza e conservação do equipamento do setor; cumprimento de todos os procedimentos relativos à câmara escura; participação na equipe multiprofissional, para atendimento integral ao paciente e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho.

7	Técnico em Saúde Bucal	2	40h/semanal	<p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Atuar, dentro de suas competências, em todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde, conforme necessidade da Secretaria de Saúde;</p> <p>Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</p> <p>Zelar pela manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;</p> <p>Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;</p> <p>Participar do treinamento e capacitação de ASB e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</p> <p>Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p>Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;</p> <p>Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;</p> <p>Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho do ASB;</p> <p>Inserir e distribuir no preparo cavitários, materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;</p> <p>Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;</p> <p>Remover suturas;</p> <p>Realizar isolamento do campo operatório;</p> <p>Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas;</p> <p>Realizar acolhimento, busca ativa, visitas domiciliares e demais atribuições comuns aos profissionais das Unidades de Saúde, respeitando suas competências;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Realizar, em equipe, levantamento e estudos epidemiológicos e de necessidades em saúde bucal;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
GRUPO OCUPACIONAL VII				
Vencimento inicial: R\$ 2.640,00 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo				
1	Agente Fiscal de Assuntos Rurais	1	40h/semanal Turno 12x36	Controla o uso de espaços públicos licenciados pela Municipalidade para abastecimento e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros; verifica atividades ligadas ao controle de qualidade dos produtos, sua exposição e adequação para o consumo, inclusive no comércio da cidade; efetua recebimento de preço público relativo ao uso de espaços na CEASA e feiras livres; controla a movimentação de mercadorias, pessoas e veículos em ambiente interno e externo da CEASA; emite notificações e lavra autos de infrações e multas. Executa outras tarefas correlatas. Pode dirigir veículos.
2	Agente Fiscal de Meio Ambiente	4	40h/semanal Turno 12x36	Trabalho de fiscalização de atividades, locais e ambientais para se detectarem situações ou comportamentos nocivos individuais ou de grupos.

3	Agente Fiscal de Obras	3	40h/semanal Turno 12x36	Fiscaliza e vistoria obras particulares e obras em demolição. O trabalho inclui: notificação no caso de invasão de terrenos e proprietários de construção irregular, elaboração de pareceres em pedidos de habite-se e baixa de construção. Manifestação em processos administrativos e elaboração de relatórios.
4	Agente Fiscal de Posturas	6	40h/semanal Turno 12x36	Realiza diligências de verificação, fiscalização ou controle da observância da legislação de posturas, incluindo orientação ao infrator, interdições, apreensão de mercadorias, lavratura de notificações e autos-de-infração; manifestação em processos administrativos e elaboração de relatórios.
5	Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	6	40h/semanal Turno 12x36	Executa tarefas de fiscalização da Vigilância Sanitária. Inspeção, orientação e defesa da saúde pública contra foco transmissor de doenças; cadastra e fiscaliza estabelecimentos do Município. Executa procedimentos fiscais (auto de infração e multa, notificação preliminar, termo de visita, auto de apreensão e coleta de amostras); coleta de material para análise em laboratório; campanha de levantamento de vetores e roedores; elaboração de relatórios de inspeção; palestras de educação sanitária. Pode dirigir veículos.
6	Agente Fiscal do Procon	2	40h/semanal Turno 12x36	Executa tarefas de fiscalização do Procon junto aos produtores e fornecedores de bens e serviços, fazendo cumprir as regulamentações previstas na legislação em vigor; elabora planos de fiscalização; autua contribuintes em infração; instaura processo administrativo fiscal; presta esclarecimentos ao consumidor; realiza diligências de averiguação de denúncias; executa e cumpre tarefas correlatas. O ocupante do emprego pode vir a dirigir veículos.

GRUPO OCUPACIONAL VIII

Vencimento inicial: R\$ 3.315,41 - **Requisito para ingresso:** Magistério de Nível Médio com habilitação para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Pedagogia com habilitação para Educação Infantil e para Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior com Habilitação para Educação Infantil e para Anos Iniciais do Ensino Fundamental

1	Professor I	400	30 h/semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar.
---	-------------	-----	---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL IX

Vencimento inicial: R\$ 3.325,00 - **Requisito para ingresso:** Ensino Técnico Completo e inscrição no conselho regional de classe

1	Técnico de Enfermagem	75	40h/semanal Turno 12x36	Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar atividades e procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços públicos ou comunitários; Prestar assistência, mediante trabalho profissional de técnico de enfermagem, ao paciente e/ou cliente em unidade ambulatorial, hospitalar, unidade básica de saúde e rede de urgência e emergência; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população, conforme planejamento das equipes de saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS); Operar computadores, utilizando adequadamente aos programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.
2	Técnico de Enfermagem do SAMU	15	Turno 12x36	Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

3	Técnico em Prótese Dentária	1	40h/semanal	<p>Compete ao auxiliar em prótese dentária, sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião-dentista:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar a reprodução de modelos; • Realizar o vazamento de moldes em seus diversos tipos; • Realizar a montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores; • Realizar a prensagem de peças protéticas em resina acrílica; • Realizar a fundição em metais de diversos tipos; • Realizar casos simples de inclusão; • Realizar a confecção de moldeiras individuais no material indicado; • Realizar a curagem, acabamento e polimento de peças protéticas. <p>Auxiliar no processo de gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento do laboratório;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
GRUPO OCUPACIONAL X				
Vencimento inicial: R\$ 3.325,00 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo				
1	Agente Fiscal de Tributos	2	40h/semanal Turno 12x36	Verificação, fiscalização ou controle da observância de obrigações tributárias; apuração de dados de interesse do Fisco Municipal; orientação a contribuintes; lavratura de notificação e autos-de-infração; elaboração de relatórios. Pode dirigir veículos.
GRUPO OCUPACIONAL XI				
Vencimento inicial: R\$ 3.562,50 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo e inscrição no conselho regional de classe				

1	Assistente Social	30	30h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atendimento aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para as ações intersetoriais de efetivação do cuidado; Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, e emissão de laudos parciais inerente a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios sociais no âmbito da assistência à saúde;</p> <p>Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas;</p> <p>Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção e/ou a solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Prestar serviços de assistência social de caráter ocupacional na área de gestão do trabalho a indivíduos ou grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos de assistência para facilitar sua melhor inserção ou reintegração ao meio social e de trabalho;</p> <p>Participar de reuniões técnico-administrativos;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
2	Bibliotecário	4	30h/semanal	<p>Atividade profissional de nível superior, no campo da biblioteconomia; classifica, cataloga e indexa livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapotecas e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional, por meio de planejamento, implantação e orientação de trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, bibliográficas e documentais. Orienta e supervisiona o trabalho dos auxiliares de biblioteca.</p>

3	Fisioterapeuta	20	30h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Discutir e elaborar projetos e planos terapêuticos em consultas, reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com outros profissionais de saúde;</p> <p>Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;</p> <p>Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;</p> <p>Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com necessidade e a capacidade instalada das Unidades de Saúde;</p> <p>Desenvolver ações de reabilitação, ações preventivas de maneira individual ou em grupos, dentro do proposto plano terapêutico estipulado.</p> <p>Elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos em todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde, incluindo unidades de pronto atendimento e hospitalares se necessário;</p> <p>Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros;</p> <p>Realizar visitas e atendimentos domiciliares se necessário;</p> <p>Contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos;</p> <p>Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, ações em ergonomia ginástica laboral e outras.</p> <p>Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e profissionais sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características específicas de cada indivíduo;</p> <p>Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações, confecções e concessões de órteses e próteses;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
4	Fonoaudiólogo	10	30h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação de patologia fonoaudiológica. Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; trata de pacientes; efetua avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Realiza avaliações e atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.</p>
5	Jornalista	2	30h/semanal	<p>Presta serviço de informação, fotografia e comunicação em geral. Apuração de notícias, reportagens, serviços de edição, elaboração de roteiros, produção de audiovisuais e mídia eletrônica e radiofônica. Veicula notícia interna e externa da Prefeitura. Pode dirigir veículos.</p>

6	Psicólogo	40	30h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoría e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e na Rede Municipal de Ensino e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;</p> <p>Realizar ações interprofissionais com foco na gestão da clínica e no auto cuidado apoiado baseados em projetos terapêuticos singulares.</p> <p>Realizar ações para a promoção da saúde mental, baseadas em estudos que identifiquem fatores determinantes e condicionantes no processo de adoecimento individual e coletivo;</p> <p>Prestar atendimento psicológico individual ou coletivo as pessoas portadoras de sofrimento mental;</p> <p>Criar, em conjunto com equipe multiprofissional, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;</p> <p>Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial-conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Elaborar laudos, avaliações psicológicas, relatórios psicológicos, de acordo com a prática profissional;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
7	Terapeuta Ocupacional	4	30h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoría e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;</p> <p>Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;</p> <p>Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação e de inserção social, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde;</p> <p>Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;</p> <p>Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros;</p> <p>Realizar visitas domiciliares contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos;</p> <p>Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;</p> <p>Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e profissionais sobre: manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
GRUPO OCUPACIONAL XII				<p>Vencimento inicial: R\$ 3.712,50 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo na área de atuação, certificado de especialização na área e inscrição no conselho regional de classe</p>

1	Cirurgião Dentista – Especialista em Cirurgia Buco-Maxilofacial	4	20h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas;</p> <p>Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes;</p> <p>Realizar biópsias;</p> <p>Realizar cirurgia com finalidade protética;</p> <p>Realizar cirurgia com finalidade ortodôntica;</p> <p>Realizar cirurgia ortognática;</p> <p>Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião;</p> <p>Realizar atendimento domiciliar em caso de necessidade do usuário;</p> <p>Realizar ações de matriciamento, conforme a necessidade;</p> <p>Realizar acolhimento dos usuários;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas e demais atribuições administrativas relacionadas ao controle de qualidade da assistência e da produtividade;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	-----------------------------------------------------------------	---	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2	Cirurgião Dentista – Especialista em Endodontia	4	20h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptorial e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares;</p> <p>Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;</p> <p>Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;</p> <p>Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;</p> <p>Realizar tratamento dos traumatismos dentários;</p> <p>Realizar atendimento domiciliar em caso de necessidade do usuário;</p> <p>Realizar ações de matriciamento, conforme a necessidade;</p> <p>Realizar acolhimento dos usuários;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas e demais atribuições administrativas relacionadas ao controle de qualidade da assistência e da produtividade;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	----------------------------------------------------	---	-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3	Cirurgião Dentista – Especialista em Odontopediatria	2	20h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente;</p> <p>Realizar a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde;</p> <p>Realizar ações de promoção de saúde, devendo o especialista educar bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade para adquirirem comportamentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais;</p> <p>Realizar prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, ao traumatismo, à erosão, à doença periodontal, às mal-oclusões, às malformações congênitas e às outras doenças de tecidos moles e duros;</p> <p>Diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático e identificar fatores de risco em nível individual para os principais problemas da cavidade bucal;</p> <p>Realizar tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cárie, traumatismos, erosão, doença periodontal, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas utilizando preferencialmente técnicas de mínima intervenção, baseadas em evidência;</p> <p>Realizar a condução psicológica dos bebês, crianças, adolescentes, e seus respectivos responsáveis para atenção odontológica;</p> <p>Realizar atendimento domiciliar em caso de necessidade do usuário;</p> <p>Realizar ações de matriciamento, conforme a necessidade;</p> <p>Realizar acolhimento dos usuários;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas e demais atribuições administrativas relacionadas ao controle de qualidade da assistência e da produtividade;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	------------------------------------------------------	---	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4	Cirurgião Dentista – Especialista em pacientes com necessidades especiais	3	20h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial;</p> <p>Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais;</p> <p>Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;</p> <p>Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas;</p> <p>Manter o interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde do município;</p> <p>Realizar ações de matriciamento, conforme a necessidade;</p> <p>Realizar acolhimento dos usuários;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas e demais atribuições administrativas relacionadas ao controle de qualidade da assistência e da produtividade;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	---------------------------------------------------------------------------	---	-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5	Cirurgião Dentista – Especialista em Periodontia	2	20h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento periodontal;</p> <p>Realizar a avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;</p> <p>Realizar o controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;</p> <p>Realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares;</p> <p>Realizar o planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos;</p> <p>Realizar procedimentos necessários à manutenção de saúde;</p> <p>Realizar atendimento domiciliar em caso de necessidade do usuário;</p> <p>Realizar ações de matriciamento, conforme a necessidade;</p> <p>Realizar acolhimento dos usuários;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas e demais atribuições administrativas relacionadas ao controle de qualidade da assistência e da produtividade;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	-----------------------------------------------------	---	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6	Cirurgião Dentista – Especialista em Prótese Dentária	3	20h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar a reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou reposição de dentes ausentes, visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, saúde, conformo e estética;</p> <p>Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios craniomandibulares e de oclusão, através de próteses fixas, removível parcial ou total;</p> <p>Realizar atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos;</p> <p>Realizar procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais ou totais como substituição das perdas dentárias e paradentárias;</p> <p>Realizar procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses dentárias;</p> <p>Realizar a manutenção e controle da reabilitação;</p> <p>Realizar atendimento domiciliar em caso de necessidade do usuário;</p> <p>Realizar ações de matriciamento, conforme a necessidade;</p> <p>Realizar acolhimento dos usuários;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas e demais atribuições administrativas relacionadas ao controle de qualidade da assistência e da produtividade;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	-------------------------------------------------------------	---	-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL XIII

Vencimento inicial: R\$ 4.144,26 - Requisito para ingresso:

Inspetor Escolar: Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar ou Pedagogia com pós graduação em Inspeção Escolar ou outras Licenciaturas Plenas com pós graduação em Inspeção Escolar
Supervisor Pedagógico: Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Pedagogia com pós graduação em Supervisão Escolar ou outras Licenciaturas Plenas com pós graduação em Supervisão Escolar

1	Inspetor Escolar	5	30h/semanal	Verificação de forma globalizada do desenvolvimento das ações e normas que se aplicam à organização e funcionamento da escola e do ensino; promoção e/ou determinação de adoção de providências ou medidas saneadoras capazes de corrigir desvios e irregularidades para o ajustamento da vida escolar e o cumprimento do papel social da escola; verificação do espaço físico e funcional do estabelecimento para avaliar a adequação à função pedagógica a que se destina; verificação do cumprimento disposto na legislação em vigor; orientação à organização de processo de criação e autorização de funcionamento da escola; orientação à escola na elaboração e/ou atualização do regimento escolar, respeitando sua autonomia e resguardando o cumprimento das normas legais vigentes; orientação sobre a legislação escolar; atendimento à solicitação para a solução de problemas relacionados a vida escolar dos alunos; indicação ao órgão competente de medidas saneadoras ou correlatas cabíveis em casos fora de sua competência. Verificação da correta execução da escrituração escolar, através de visitas in loco e orientação.
2	Supervisor Pedagógico	30	30h/semanal	Media a relação professor/aluno no processo de ensino-aprendizagem. Coordena, planeja, pesquisa, programa, supervisiona, dinamiza, dirige, organiza, controla, acompanha, orienta, executa, articula, participa, treina e avalia trabalhos, programas, planos e projetos, mediando as relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e profissionais da Educação Básica e Especial, em consonância com o seu superior hierárquico.
GRUPO OCUPACIONAL XIV				
Vencimento inicial: R\$ 21,05 (SM = SAB x 5,25 x N, sendo SM = Salário Mensal, SAB= Salário Aula Base e N= Número de Aulas Semanais)				
Requisito para ingresso: Licenciatura Plena				
1	Professor II - Acordeão	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
2	Professor II - Artes	15	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
3	Professor II - Bateria	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
4	Professor II - Biologia	3	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
5	Professor II – Canto	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.

6	Professor II - Ciências	24	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
7	Professor II – Clarinete	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais , promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
8	Professor II - Contrabaixo Acústico	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
9	Professor II – Contrabaixo Elétrico	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
10	Professor II - Dança	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Educação Física com Habilitação Específica.
11	Professor II - Educação Física	20	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Elaboração de programas e planos envolvendo: exame biométrico, esquema corporal, recreação, esportes e jogos. Participação em eventos e ou reuniões, organização de olimpíadas, promoção de autoaperfeiçoamento e participação ativa na vida comunitária. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
12	Professor II - Educação Religiosa	12	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
13	Professor II – Filosofia	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.

14	Professor II – Física	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
15	Professor II – Flauta Doce	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais , promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
16	Professor II - Flauta Transversal	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
17	Professor II - Geografia	15	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
18	Professor II – Guitarra	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
19	Professor II - Historia	14	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
20	Professor II - Língua Estrangeira	24	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
21	Professor II - Língua Portuguesa	40	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.

22	Professor II - Matemática	50	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
23	Professor II - Musicalização Infantil	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
24	Professor II- Percussão Sinfônica	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais , promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
25	Professor II - Percepção Musical	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
26	Professor II – Piano Clássico	5	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
27	Professor II - Piano Popular	6	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
28	Professor II - Química	7	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
29	Professor II – Saxofone	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.

30	Professor II – Sociologia	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se curso de licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
31	Professor II – Teatro/Artes Cênicas	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais , promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
32	Professor II - Teclado	3	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais , promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
33	Professor II - Trombone	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
34	Professor II - Trompa	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
35	Professor II - Trompete	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
36	Professor II - Tuba	1	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais , promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
37	Professor II - Viola Erudita	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.

38	Professor II - Violão	3	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
39	Professor II - Violão Erudito	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
40	Professor II - Violino	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
41	Professor II - Violoncelo	2	Mínimo de 18 horas aulas semanais e Máximo de 48 horas aulas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos e projetos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões gerais, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.

GRUPO OCUPACIONAL XV

Vencimento inicial: R\$ 4.750,00 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo e inscrição no conselho regional de classe

1	Contador	1	40h/semanal	Atividade profissional no campo das ciências contábeis; o trabalho envolve a classificação de documentos, elaboração de balanços, balancetes, registros e análises contábeis; emissão de pareceres e laudos.
2	Economista	1	40h/semanal	Analisa o ambiente econômico; elabora e executa projetos de pesquisa econômica, de mercado e viabilidade econômica, dentre outros. Participa do planejamento estratégico e de curto prazo e avalia políticas de preços. Planeja o serviço de elaboração de planilha de custos para acompanhamento da evolução de preços de materiais, suprimentos, máquinas e equipamentos, insumos, serviços e outros. Coordena processo de compras, através de licitações e cotações de preços. Acompanha a execução orçamentária.
3	Enfermeiro	65	40h/semanal Turno 12x36	Realizar atividade de preceptoría e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Presta assistência, mediante trabalho profissional de enfermagem, ao paciente e/ou cliente em unidade ambulatorial, hospitalar e posto de saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordena e audita serviços de enfermagem; organiza o setor, com provisão dos materiais de enfermagem; implementa ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
4	Enfermeiro Assistencial do SAMU	6	Turno 12x36	Realizar atividade de preceptoría e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

5	Enfermeiro da Atenção Básica	40	40h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Prestar assistência, mediante trabalho profissional de enfermagem, ao paciente e/ou cliente nas Unidades Básicas de Saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações;</p> <p>Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;</p> <p>Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	------------------------------	----	-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6	Farmacêutico	13	40h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Responder tecnicamente por farmácia e laboratórios;</p> <p>Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica;</p> <p>Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;</p> <p>Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais de saúde, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;</p> <p>Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica nas Unidades de Saúde;</p> <p>Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços;</p> <p>Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos nas Unidades de Saúde;</p> <p>Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>Subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;</p> <p>Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;</p> <p>Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Coletar e realizar exames laboratoriais de material biológico;</p> <p>Organizar o laboratório, distribuir tarefas, verificar controle da qualidade dos exames;</p> <p>Gerenciar os insumos e materiais do setor;</p> <p>Conferir os laudos, antes de sua liberação;</p> <p>Executar a manipulação de remédios e diluição de produtos químicos e farmacêuticos;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	--------------	----	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7	Médico Veterinário	4	40h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoría e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Trabalho pertinente à medicina veterinária incluindo: campanha de vacinação animal (zoonoses); supervisão de programas de combate às endemias e zoonoses e seu controle; atendimento conjunto ao médico à pacientes (acompanhamento, verificação de histórico, exame clínico de casos com suspeita de zoonoses ou doenças transmitidas por vetores); vigilância epidemiológica de zoonoses e doenças transmitidas por vetores (exame clínico e análise de histórico de animais suspeitos); fiscalização de áreas pertinentes a produtos e serviços veterinários; fiscalização de indústrias de produtos de origem animal e indústrias com registro/cadastro no Ministério da Saúde; atendimento a pacientes, conjunto ao médico, e investigação de casos de toxinfecção alimentar; elaboração de laudos e relatórios (parecer técnico); procedimentos fiscais (auto de infração e multa, notificação preliminar, termo de visita, auto de apreensão e coleta de amostras); supervisão e realização de trabalhos educativos voltados à área de medicina veterinária (palestras, cursos, programas, supervisão de estágios); coordenação de ações de vigilância sanitária e epidemiologia voltada para ações do meio ambiente, animais, alimento e medicamento; interpretação de resultados ou laudo de análises de alimentos; coleta e envio de material biológico para exame laboratorial e confirmação de diagnóstico; parecer técnico a leilão de animais e licitação de alimentos realizados pela Prefeitura; atendimento de denúncias pertinentes à área; análise de projetos e documentos, pertinentes as indústrias, segundo legislação do Ministério da Saúde; atuação em equipe multidisciplinar na área de saúde junto ao médico, dentista e profissões afins; fornecimento de laudo médico veterinário; supervisão de programa de controle populacional de animais. Pode dirigir veículos.</p>
8	Nutricionista	15	40h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoría e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;</p> <p>Realizar, conjuntamente com equipe multiprofissional, diagnóstico da situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;</p> <p>Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;</p> <p>Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;</p> <p>Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não- transmissíveis e desnutrição;</p> <p>Planejar, coordenar ou a supervisionar de serviços, programas projetos de nutrição;</p> <p>Prestar atendimento nutricional individual ou coletivo, em Unidades de Saúde e domicílios;</p> <p>Elaborar diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;</p> <p>Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional do paciente e promover educação alimentar e nutricional;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
9	Turismólogo	1	40h/semanal	<p>Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; responsabilizar-se tecnicamente por empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como objetivo social ou estatutário; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar outras atividades ligadas ao turismo. Pode dirigir veículos.</p>

GRUPO OCUPACIONAL XVI

Vencimento inicial: R\$ 5.940,00 - **Requisito para ingresso:** Ensino Superior Completo e inscrição no conselho regional de classe

1	Arquiteto	10	30h/semanal	Atividade profissional, no campo da arquitetura, inclui a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, elaboração de pareceres, relatórios e perícias. Pode dirigir veículos.
2	Engenheiro Agrônomo	1	30h/semanal	Planeja, coordena e executa atividades agrossilvípecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscaliza essas atividades, promove a extensão rural orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvípecuárias e elabora documentação técnica e científica. Pode prestar assistência e consultoria técnica. Pode dirigir veículos.
3	Engenheiro Civil	6	30h/semanal	Desenvolve projetos de engenharia civil; executa obras; planeja, orça e contrata empreendimentos; coordena a operação e a manutenção dos mesmos. Controla a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elabora normas e documentação técnica. Pode prestar consultorias. Pode dirigir veículos.
4	Engenheiro de Segurança do Trabalho	2	30h/semanal	Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção e normatização da segurança no ambiente de trabalho e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho; controla perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas; gerencia atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente. Emite e divulga documentos técnicos como relatórios e mapas de risco. Pode dirigir veículos.
5	Engenheiro de Transportes	2	30h/semanal	Atividades referentes a sistemas de transportes, tráfego, logística e operação nos modos rodoviário, ferroviário, hidroviário, portuário, aeroviário, dutoviário de produto não perigosos e não motorizado; mobilidade; e geomática aplicada às atividades de transportes. Sendo as atividades: Gerir, supervisionar, coordenar, e orientar tecnicamente. Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação técnica. Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômico e ambiental, além de realizar e avaliar estudo de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras. Realizar assistência, assessoria e consultoria. Realizar a direção de obra ou serviço técnico. Vistoriar, periciar, inspecionar, avaliar, monitorar, produzir laudos e pareceres técnicos, auditar e arbitrar. Desempenhar cargo ou função técnica. Realizar ações relacionadas ao treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão. Elaborar orçamentos. Padronizar, mensurar e realizar o controle de qualidade. Executar e fiscalizar obra ou serviço técnico. Realizar produção técnica e especializada. Conduzir serviço técnico. Conduzir equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção. Executar produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção. Operar e realizar instalação ou manutenção de equipamento. Executar desenho técnico. Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas. Avaliar novas tecnologias e produtos. Elaborar relatórios. Dirigir veículos e executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Pode dirigir veículos.
6	Engenheiro Florestal	1	30h/semanal	Desenvolver e coordenar trabalhos voltados à conservação da flora nativa; estudar e resolver problemas de plantio, transplante, poda, corte e derrubada de árvores em logradouros públicos; identificar terrenos adequados à formação de áreas verdes; organizar e controlar o reflorestamento dos parques; levantar dados científicos ligados à conservação de vertentes, mananciais e cursos d'água considerados decisivos para os problemas ecológicos; conduzir pesquisas afetas à área florestal, recursos naturais renováveis, ecologia, climatologia e defesa sanitária florestal; elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos relacionados à área florestal e ambiental; proceder à identificação, caracterização, ao diagnóstico e manejo do ecossistema florestal; efetuar perícia e inspeção na área de suas atribuições. Pode dirigir veículos.
7	Engenheiro Mecânico	1	30h/semanal	Projeta sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementa atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolve atividades de fabricação de produtos e elabora documentação técnica. Pode coordenar e assessorar atividades técnicas. Pode dirigir veículos.
8	Procurador Municipal	10	30h/semanal	Trabalho profissional de Direito. Assistência, consultoria ou assessoramento jurídico ao Prefeito ou auxiliar direto. O trabalho desempenhado na Procuradoria Geral do Município ou em órgão de Administração Direta compreende as atribuições de representação judicial, sob orientação técnica e controle de resultado a cargo do Procurador Geral do Município. Controla a legalidade dos atos da Administração Pública Municipal. Promove defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da Administração Direta. Pode dirigir veículos.

GRUPO OCUPACIONAL XVII

Vencimento inicial: R\$ 5.940,00 - **Requisito para ingresso:** Ensino Superior completo na área de atuação e inscrição no conselho regional de classe

1	Dentista da Atenção Básica	12	40h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Atuar, dentro de suas competências, na atenção primária em saúde e na rede de urgência e emergência, com realização de plantões, conforme necessidade da Secretaria de Saúde;</p> <p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</p> <p>Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</p> <p>Realizar acolhimento, busca ativa, visitas domiciliares e demais atribuições comuns aos profissionais das Unidades de Saúde;</p> <p>Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais,</p> <p>Programar, acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;</p> <p>Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Realizar agendamento de consultas odontológicas;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Participar de reuniões de equipes, contribuindo para o processo de planejamento e análise de resultados de ações, dentre outras finalidades;</p> <p>Participar de cursos e capacitações conforme organização e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; e</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
GRUPO OCUPACIONAL XVIII Vencimento inicial: R\$ 75,00 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo e inscrição no conselho regional de classe				
1	Médico Plantonista	13	Horista	<p>Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realiza consultas e atendimentos médicos; trata paciente; orienta os pacientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; expede notificação de doenças, nos termos da lei; participa de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas. Atua na sua área de especialidade.</p>

1	Médico Intervencionista do SAMU	3	24h/semanal (2 plantões semanais de 12 horas)	Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.
2	Médico Regulador do SAMU	5	24h/semanal (2 plantões semanais de 12 horas)	Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; exercer o controle operacional da equipe assistência, obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador; obedecer ao Código de Ética Médica.

GRUPO OCUPACIONAL XIX

Vencimento inicial: R\$ 7.500,00 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo e inscrição no conselho regional de classe

1	Médico Alergia/Imunologia	1	20h/semanal	Realizar atividade de preceptoria e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
2	Médico Anestesia / Dor Crônica / Acupuntura	2	20h/semanal	Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
3	Médico Angiologia / Cirurgia Vascular	1	20h/semanal	Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos;
4	Médico Auditor/ Revisor	6	20h/semanal	Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
5	Médico Cardiologia	2	20h/semanal	Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
6	Médico Cirurgia Geral	1	20h/semanal	Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
7	Médico Cirurgia Pediátrica	1	20h/semanal	Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;
8	Médico Clínica Geral	10	20h/semanal	Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
9	Médico Dermatologia	1	20h/semanal	Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata; Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.
10	Médico do Trabalho	4	20h/semanal	Elaboração de exames admissionais, demissionais e periódicos de saúde, perícia, etc. Efetua inspeções nos diferentes locais e frentes de trabalho visando melhores condições de trabalho e higiene dos servidores municipais. Promove trocas de atestados, faz acompanhamentos. Elabora controles de absenteísmo. Executa outras tarefas correlatas.
11	Médico Endocrinologia	1	20h/semanal	Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
12	Médico Gastroenterologia	1	20h/semanal	Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos;
13	Médico Geriatria	3	20h/semanal	Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
14	Médico Ginecologia	5	20h/semanal	

15	Médico Hematologia	1	20h/semanal	<p>Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;</p> <p>Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p> <p>Realiza consultas e atendimentos médicos; trata paciente; orienta os pacientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; expede notificação de doenças, nos termos da lei; participa de reuniões de trabalho, conferencia médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas. Atua na sua área de especialidade.</p>
16	Médico Infectologia	2	20h/semanal	
17	Médico Mastologia	2	20h/semanal	
18	Médico Nefrologia	1	20h/semanal	
19	Médico Neurologia	4	20h/semanal	
20	Médico Oftalmologia	2	20h/semanal	
21	Médico Ortopedia	3	20h/semanal	
22	Médico Otorrinolaringologia	2	20h/semanal	
23	Médico Pediatria	4	20h/semanal	
24	Médico Pneumologia	1	20h/semanal	
25	Médico Proctologia	1	20h/semanal	
26	Médico Psiquiatria	4	20h/semanal	
27	Médico Radiologia / Ultrassonografia	4	20h/semanal	
28	Médico Reumatologia	1	20h/semanal	
29	Médico Urologia	2	20h/semanal	

GRUPO OCUPACIONAL XX

Vencimento inicial: R\$ 15.000,00 - Requisito para ingresso: Ensino Superior Completo na área de atuação e inscrição no conselho regional de classe

1	Médico da Atenção Básica	30	40h/semanal	<p>Realizar atividade de preceptoría e/ou supervisão de estágio, dentro de sua área de competência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos,</p> <p>Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;</p> <p>Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente;</p> <p>Participar das políticas de saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Realizar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;</p> <p>Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;</p> <p>Exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação, a critério da chefia imediata;</p> <p>Conduzir veículos automotivos, mediante a necessidade.</p>
---	--------------------------	----	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPOS	VENCIMENTO INICIAL	PADRÕES																				
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		I	R\$ 1.400,00	R\$ 1.428,00	R\$ 1.456,56	R\$ 1.485,69	R\$ 1.515,41	R\$ 1.545,71	R\$ 1.576,63	R\$ 1.608,16	R\$ 1.640,32	R\$ 1.673,13	R\$ 1.706,59	R\$ 1.740,72	R\$ 1.775,54	R\$ 1.811,05	R\$ 1.847,27	R\$ 1.884,22	R\$ 1.921,90	R\$ 1.960,34	R\$ 1.999,54	R\$ 2.039,54
II e III	R\$ 1.750,00	R\$ 1.785,00	R\$ 1.820,70	R\$ 1.857,11	R\$ 1.894,26	R\$ 1.932,14	R\$ 1.970,78	R\$ 2.010,20	R\$ 2.050,40	R\$ 2.091,41	R\$ 2.133,24	R\$ 2.175,91	R\$ 2.219,42	R\$ 2.263,81	R\$ 2.309,09	R\$ 2.355,27	R\$ 2.402,37	R\$ 2.450,42	R\$ 2.499,43	R\$ 2.549,42	R\$ 2.600,41	
IV	R\$ 1.900,00	R\$ 1.938,00	R\$ 1.976,76	R\$ 2.016,30	R\$ 2.056,62	R\$ 2.097,75	R\$ 2.139,71	R\$ 2.182,50	R\$ 2.226,15	R\$ 2.270,68	R\$ 2.316,09	R\$ 2.362,41	R\$ 2.409,66	R\$ 2.457,85	R\$ 2.507,01	R\$ 2.557,15	R\$ 2.608,29	R\$ 2.660,46	R\$ 2.713,67	R\$ 2.767,94	R\$ 2.823,30	
V	R\$ 2.375,00	R\$ 2.422,50	R\$ 2.470,95	R\$ 2.520,37	R\$ 2.570,78	R\$ 2.622,19	R\$ 2.674,64	R\$ 2.728,13	R\$ 2.782,69	R\$ 2.838,34	R\$ 2.895,11	R\$ 2.953,01	R\$ 3.012,07	R\$ 3.072,32	R\$ 3.133,76	R\$ 3.196,44	R\$ 3.260,37	R\$ 3.325,57	R\$ 3.392,08	R\$ 3.459,93	R\$ 3.529,13	
VI e VII	R\$ 2.640,00	R\$ 2.692,80	R\$ 2.746,66	R\$ 2.801,59	R\$ 2.857,62	R\$ 2.914,77	R\$ 2.973,07	R\$ 3.032,53	R\$ 3.093,18	R\$ 3.155,04	R\$ 3.218,15	R\$ 3.282,51	R\$ 3.348,16	R\$ 3.415,12	R\$ 3.483,42	R\$ 3.553,09	R\$ 3.624,15	R\$ 3.696,64	R\$ 3.770,57	R\$ 3.845,98	R\$ 3.922,90	
VIII	R\$ 3.315,41	R\$ 3.381,72	R\$ 3.449,35	R\$ 3.518,34	R\$ 3.588,71	R\$ 3.660,48	R\$ 3.733,69	R\$ 3.808,36	R\$ 3.884,53	R\$ 3.962,22	R\$ 4.041,47	R\$ 4.122,30	R\$ 4.204,74	R\$ 4.288,84	R\$ 4.374,61	R\$ 4.462,11	R\$ 4.551,35	R\$ 4.642,37	R\$ 4.735,22	R\$ 4.829,93	R\$ 4.926,52	
IX e X	R\$ 3.325,00	R\$ 3.391,50	R\$ 3.459,33	R\$ 3.528,52	R\$ 3.599,09	R\$ 3.671,07	R\$ 3.744,49	R\$ 3.819,38	R\$ 3.895,77	R\$ 3.973,68	R\$ 4.053,16	R\$ 4.134,22	R\$ 4.216,90	R\$ 4.301,24	R\$ 4.387,27	R\$ 4.475,01	R\$ 4.564,51	R\$ 4.655,80	R\$ 4.748,92	R\$ 4.843,90	R\$ 4.940,78	
XI	R\$ 3.562,50	R\$ 3.633,75	R\$ 3.706,43	R\$ 3.780,55	R\$ 3.856,16	R\$ 3.933,29	R\$ 4.011,95	R\$ 4.092,19	R\$ 4.174,04	R\$ 4.257,52	R\$ 4.342,67	R\$ 4.429,52	R\$ 4.518,11	R\$ 4.608,47	R\$ 4.700,64	R\$ 4.794,66	R\$ 4.890,55	R\$ 4.988,36	R\$ 5.088,13	R\$ 5.189,89	R\$ 5.293,69	
XII	R\$ 3.712,50	R\$ 3.786,75	R\$ 3.862,49	R\$ 3.939,73	R\$ 4.018,53	R\$ 4.098,90	R\$ 4.180,88	R\$ 4.264,50	R\$ 4.349,79	R\$ 4.436,78	R\$ 4.525,52	R\$ 4.616,03	R\$ 4.708,35	R\$ 4.802,51	R\$ 4.898,56	R\$ 4.996,54	R\$ 5.096,47	R\$ 5.198,40	R\$ 5.302,36	R\$ 5.408,41	R\$ 5.516,58	
XIII	R\$ 4.144,26	R\$ 4.227,15	R\$ 4.311,69	R\$ 4.397,92	R\$ 4.485,88	R\$ 4.575,60	R\$ 4.667,11	R\$ 4.760,45	R\$ 4.855,66	R\$ 4.952,78	R\$ 5.051,83	R\$ 5.152,87	R\$ 5.255,93	R\$ 5.361,05	R\$ 5.468,27	R\$ 5.577,63	R\$ 5.689,18	R\$ 5.802,97	R\$ 5.919,03	R\$ 6.037,41	R\$ 6.158,16	
XIV	R\$ 21,05	R\$ 21,47	R\$ 21,90	R\$ 22,34	R\$ 22,79	R\$ 23,24	R\$ 23,71	R\$ 24,18	R\$ 24,66	R\$ 25,16	R\$ 25,66	R\$ 26,17	R\$ 26,70	R\$ 27,23	R\$ 27,78	R\$ 28,33	R\$ 28,90	R\$ 29,48	R\$ 30,06	R\$ 30,67	R\$ 31,28	
XV	R\$ 4.750,00	R\$ 4.845,00	R\$ 4.941,90	R\$ 5.040,74	R\$ 5.141,55	R\$ 5.244,38	R\$ 5.349,27	R\$ 5.456,26	R\$ 5.565,38	R\$ 5.676,69	R\$ 5.790,22	R\$ 5.906,03	R\$ 6.024,15	R\$ 6.144,63	R\$ 6.267,52	R\$ 6.392,87	R\$ 6.520,73	R\$ 6.651,15	R\$ 6.784,17	R\$ 6.919,85	R\$ 7.058,25	
XVI e XVII	R\$ 5.940,00	R\$ 6.058,80	R\$ 6.179,98	R\$ 6.303,58	R\$ 6.429,65	R\$ 6.558,24	R\$ 6.689,40	R\$ 6.823,19	R\$ 6.959,66	R\$ 7.098,85	R\$ 7.240,83	R\$ 7.385,64	R\$ 7.533,36	R\$ 7.684,02	R\$ 7.837,70	R\$ 7.994,46	R\$ 8.154,35	R\$ 8.317,43	R\$ 8.483,78	R\$ 8.653,46	R\$ 8.826,53	
XVIII	R\$ 75,00	R\$ 76,50	R\$ 78,03	R\$ 79,59	R\$ 81,18	R\$ 82,81	R\$ 84,46	R\$ 86,15	R\$ 87,87	R\$ 89,63	R\$ 91,42	R\$ 93,25	R\$ 95,12	R\$ 97,02	R\$ 98,96	R\$ 100,94	R\$ 102,96	R\$ 105,02	R\$ 107,12	R\$ 109,26	R\$ 111,45	
XIX	R\$ 7.500,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.803,00	R\$ 7.959,06	R\$ 8.118,24	R\$ 8.280,61	R\$ 8.446,22	R\$ 8.615,14	R\$ 8.787,45	R\$ 8.963,19	R\$ 9.142,46	R\$ 9.325,31	R\$ 9.511,81	R\$ 9.702,05	R\$ 9.896,09	R\$ 10.094,01	R\$ 10.295,89	R\$ 10.501,81	R\$ 10.711,85	R\$ 10.926,08	R\$ 11.144,61	
XX	R\$ 15.000,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.606,00	R\$ 15.918,12	R\$ 16.236,48	R\$ 16.561,21	R\$ 16.892,44	R\$ 17.230,29	R\$ 17.574,89	R\$ 17.926,39	R\$ 18.284,92	R\$ 18.650,61	R\$ 19.023,63	R\$ 19.404,10	R\$ 19.792,18	R\$ 20.188,03	R\$ 20.591,79	R\$ 21.003,62	R\$ 21.423,69	R\$ 21.852,17	R\$ 22.289,21	

ANEXO III – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE

Nº	ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO
1	Ensino Especial	Mensalmente 10% de gratificação aos professores que estejam atuando em regência de sala especial.
2	Diretor e Vice-Diretor de unidade escolar	Mensalmente 20% para Diretores e Vice-Diretores de unidades com até 300 alunos. Mensalmente 30% para Diretores e Vice-Diretores de unidades com 301 e até 750 alunos. Mensalmente 35% para Diretores e Vice-Diretores de unidades com 751 e até 1000 alunos. Mensalmente 40% para Diretores e Vice-Diretores de unidades com 1001 e até 1500 alunos. Mensalmente 45% para Diretores e Vice-Diretores de unidades com 1501 e até 2000 alunos. Mensalmente 50% para Diretores e Vice-Diretores de unidades acima de 2000 alunos.
3	Aluno excedente PI e PII, considerados os seguintes parâmetros: I - em Educação Infantil - nas turmas de 0 a 3 (três) anos, acima de 12 (doze) até 15 (quinze) crianças; II - em Educação Infantil - nas turmas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, acima de 20 (vinte) até 24 (vinte e quatro) alunos; III - no Ensino Fundamental (1º a 3º ano), acima de 30 (trinta) até 35 (trinta e cinco) alunos; IV - no Ensino Fundamental (4º ao 9º ano), acima de 35 (trinta e cinco) até 40 (quarenta) alunos; V - no Ensino Médio, acima de 40 (quarenta) alunos. Observação: Para efeito de pagamento, o efetivo de alunos em cada turma será considerado nas seguintes datas: 1º de março e 1º de setembro	PI: Valor hora trabalho + número de aluno excedente: 100×30 (VHT + NAD : 100×30) PII: Salário Aula Base x Valor do Adicional / Quantidade de Alunos Excedentes: 100×5.25 (SAB x VAD : 100×5.25)

ANEXO IV
(ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 2002)

CLASSE DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE

Nº	Classes	Número de Empregos	Jornada	Atribuições do emprego
----	---------	--------------------	---------	------------------------

GRUPO OCUPACIONAL I

1	Professor I – PI	375	20 h/semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar.
2	Professor I – PI	702	30 h/semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar.

GRUPO OCUPACIONAL II

1	PII Arte(s) / Educação Artística	10	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
2	PII Biologia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-

				aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
3	PII Ciências/Ciências Biológicas	36	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
4	PII – Desenho	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura nas áreas de Educação Artística ou Belas Artes.
5	PII Economia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
6	PII Educação Física	80	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
7	PII Ensino Religioso	13	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena em de Ensino Religioso ou Curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Pós Graduação em Ensino Religioso ou Curso de Ciências da Religião.
8	PII Filosofia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
9	PII Geografia	35	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
10	PII História	36	Máximo de 40	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de

			horas semanais	auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
11	PII Introdução ao Direito	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
12	PII Língua Estrangeira Moderna Inglês	18	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.

13	PII Língua Portuguesa e suas literaturas	64	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
14	PII Matemática	66	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
15	PII Música – Bateria	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.
16	PII Música – Canto/Canto de Coral	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
17	PII Música – Contrabaixo Elétrico	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
18	PII Música - Flauta Transversal	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
19	PII Música - Guitarra	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
20	PII Música - Musicalização Infantil	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.

21	PII Música - Percepção Musical	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
22	PII Música – Piano Erudito	3	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
23	PII Música – Piano Popular	3	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
24	PII Música - Saxofone	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
25	PII Música - Teclado	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
26	PII Música - Trompete	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
27	PII Música - Violão	7	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
28	PII Música - Violão Erudito	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.

29	PII Música - Violino	3	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
30	PII Química	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
31	PII Sociologia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
32	PII Topografia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.

GRUPO OCUPACIONAL III

ESPECIALISTAS				
1	Coordenador Pedagógico	40	20h/semana	Planejamento, coordenação e acompanhamento de todo o trabalho desenvolvido na Unidade Escolar de Educação Infantil e Recreação. Execução de outras tarefas correlatas.
2	Inspetor Escolar	4	20h/semana	Verificação de forma globalizada do desenvolvimento das ações e normas que se aplicam à organização e funcionamento da escola e do ensino; promoção e/ou determinação de adoção de providências ou medidas saneadoras capazes de corrigir desvios e irregularidades para o ajustamento da vida escolar e o cumprimento do papel social da escola; verificação do espaço físico e funcional do estabelecimento para avaliar a adequação à função pedagógica a que se destina; verificação do cumprimento disposto na legislação em vigor; orientação à organização de processo de criação e autorização de funcionamento da escola; acompanhamento do atendimento dos alunos cadastrados, adequando a

				matrícula de forma racional; orientação à escola na elaboração e/ou atualização do regimento escolar, respeitando sua autonomia e resguardando o cumprimento das normas legais vigentes; orientação sobre a legislação escolar ; atendimento à solicitação para a solução de problemas relacionados a vida escolar dos alunos; indicação ao órgão competente de medidas saneadora ou correlatas cabíveis em casos fora de sua competência. Verificação da correta execução da escrituração escolar .
3	Orientador Educacional	2	20h/semana	Orientação, aconselhamento e encaminhamento de alunos em sua formação geral, sondagem de suas tendências vocacionais e de suas aptidões. Cooperação com atividades docentes. Execução de outras atividades correlatas.
4	Supervisor Pedagógico	36	20h/semana	Supervisão do processo didático em seus aspectos de planejamento, de controle e de avaliação, em comum acordo com os demais especialistas. Execução de outras tarefas correlatas.
5	Supervisor Pedagógico	35	30h/semana	Supervisão do processo didático em seus aspectos de planejamento, de controle e de avaliação, em comum acordo com os demais especialistas. Execução de outras tarefas correlatas.

ANEXO V
(ANEXOS I, III E IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 2006)

ANEXO I

CLASSES DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE

Nº	<u>Classes</u>	Código dos níveis de carreira	Número de empregos	Padrões salariais das carreiras		Jornada
				Inicial	Final	

GRUPO OCUPACIONAL I

01	Auxiliar de Cozinha	AP1	7	1	20	30h/semanal
02	Auxiliar de Manutenção Civil	AP1	86	1	20	30h/semanal
03	Auxiliar de Mecanoterapia	AP1	1	1	20	30h/semanal
04	Auxiliar de Serviços Gerais	AP1	406	1	20	30h/semanal
05	Auxiliar de Serviços Públicos	AP1	295	1	20	30h/semanal
06	Instrutor de Bandas	AP1	5	1	20	40h/semanal
07	Jardineiro	AP1	19	1	20	30h/semanal
08	Lavador de Veículos	AP1	1	1	20	30h/semanal
09	Operador de Bomba de Combustível	AP1	2	1	20	Turno 12x36
10	Vigia	AP1	26	1	20	Turno 12x36

GRUPO OCUPACIONAL II

01	Auxiliar de Serviços de Manutenção	BP1	4	1	20	30h/semanal
02	Borracheiro	BP1	2	1	20	30h/semanal
03	Coveiro	BP1	8	1	20	30h/semanal
04	Lixeiro	BP1	28	1	20	30h/semanal
05	Lubrificador	BP1	1	1	20	30h/semanal
06	Merendeira	BP1	141	1	20	30h/semanal
07	Operador de Tratamento de Piscina	BP1	1	1	20	30h/semanal
08	Salva Vidas	BP1	2	1	20	30h/semanal
09	Técnico de Hidroterapia	BP1	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL III

01	Auxiliar de Topografia	CP1	1	1	20	30h/semanal
02	Berçarista	CP1	525	1	20	30h/semanal
03	Calceteiro	CP1	1	1	20	30h/semanal
04	Carpinteiro	CP1	5	1	20	30h/semanal
05	Esteticista	CP1	3	1	20	30h/semanal
06	Funileiro	CP1	2	1	20	30h/semanal
07	Massagista	CP1	4	1	20	30h/semanal
08	Motorista	CP1	81	1	20	30h/semanal
9	Operador de Veículo Pesado I	CP1	1	1	20	30h/semanal
10	Pedreiro	CP1	16	1	20	30h/semanal
11	Pintor	CP1	4	1	20	30h/semanal
12	Pintor Letrista	CP1	1	1	20	30h/semanal
13	Soldador	CP1	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL IV

01	Agente Funerário	DP1	7	1	20	30h/semanal
02	Cozinheiro	DP1	2	1	20	30h/semanal
03	Operador de Caldeira	DP1	1	1	20	30h/semanal
04	Operador de Máquina Agrícola	DP1	3	1	20	30h/semanal
05	Operador de Usina de Asfalto	DP1	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL V

01	Eletricista	EP1	3	1	20	30h/semanal
02	Marceneiro	EP1	3	1	20	30h/semanal
03	Mecânico de Veículos	EP1	4	1	20	30h/semanal
04	Operador de Veículo Pesado II	EP1	15	1	20	30h/semanal
05	Torneiro Mecânico	EP1	1	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL VI

01	Auxiliar de Biblioteca	AP2	21	1	20	30h/semanal
02	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I	AP2	44	1	20	30h/semanal
03	Auxiliar de Fiscalização	AP2	1	1	20	30h/semanal
04	Auxiliar de Odontologia	AP2	3	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL VII

01	Guarda Municipal	BP2	59	1	20	Turno 12x36
----	------------------	-----	----	---	----	-------------

GRUPO OCUPACIONAL VIII

01	Agente de Atendimento Emergencial	CP2	11	1	20	Turno 12x36
02	Almoxarife	CP2	3	1	20	30 h/semanal
03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil II	CP2	97	1	20	30h/semanal
04	Auxiliar de Educação Inclusiva	CP2	100	1	20	30h/semanal
05	Auxiliar de Enfermagem	CP2	92	1	20	30h/semanal
06	Digitador	CP2	5	1	20	30h/semanal
07	Locutor Operador	CP2	6	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL IX

01	Agente de Trânsito	DP2	20	1	20	Turno 12x36
02	Fiscal de Assuntos Rurais	DP2	3	1	20	30h/semanal
03	Técnico de Edificação	DP2	8	1	20	30h/semanal
04	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	DP2	13	1	20	30h/semanal
05	Técnico de Segurança do Trabalho	DP2	2	1	20	30h/semanal
06	Técnico em Contabilidade	DP2	2	1	20	30h/semanal
07	Técnico em Radiologia	DP2	14	1	20	20h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL X

01	Eletrotécnico	EP2	1	1	20	30h/semanal
02	Técnico Agrícola	EP2	2	1	20	30h/semanal
03	Técnico em Agrimensura	EP2	1	1	20	30h/semanal
04	Técnico em Informática	EP2	6	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XI

01	Agente Fiscal Obras: 7 (sete) vagas Posturas: 9 (nove) vagas Meio Ambiente: 4 (quatro) vagas Procon: 2 (dois) vagas	FP2	22	1	20	30h/semanal
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	---	----	-------------

GRUPO OCUPACIONAL XII

01	Bibliotecário	AP3	3	1	20	30h/semanal
02	Bioquímico	AP3	16	1	20	30h/semana
03	Enfermeiro	AP3	43	1	20	30h/semanal
04	Jornalista	AP3	4	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XIII

01	Analista de Sistemas	BP3	2	1	20	30h/semanal
02	Assistente Social	BP3	38	1	20	30h/semanal
03	Contador	BP3	6	1	20	30h/semanal
04	Economista	BP3	1	1	20	30h/semanal
05	Fiscal de Tributos Municipais	BP3	10	1	20	30h/semanal
06	Médico Veterinário	BP3	2	1	20	30h/semanal
07	Nutricionista	BP3	8	1	20	30h/semanal
08	Terapeuta Ocupacional	BP3	1	1	20	30h/semanal
09	Turismólogo	BP3	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XIV

01	Advogado	CP3	20	1	20	30h/semanal
02	Arquiteto	CP3	6	1	20	30h/semanal
03	Engenheiro Agrônomo	CP3	2	1	20	30h/semanal
04	Engenheiro Civil	CP3	17	1	20	30h/semanal
05	Engenheiro de Segurança do Trabalho	CP3	2	1	20	30h/semanal
06	Engenheiro Florestal	CP3	1	1	20	30h/semana
07	Engenheiro Mecânico	CP3	1	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XV

01	Fisioterapeuta	DP3	12	1	20	Horista/ Mensalista
02	Fonoaudiólogo	DP3	5	1	20	Horista/ Mensalista
03	Psicólogo	DP3	26	1	20	Horista/ Mensalista

GRUPO OCUPACIONAL XVII

01	Dentista	EP3	19	1	20	Horista/ Mensalista
----	----------	-----	----	---	----	------------------------

GRUPO OCUPACIONAL XVIII

01	Médico Alergia/Imunologia: 1 (uma) vaga Angiologia / Cirurgia Vasculard: 1 (uma) vaga Cardiologia: 2 (duas) vagas Cirurgia Geral: 4 (quatro) vagas Clínica Geral: 4 (quatro) vagas Dermatologia: 1 (uma) vaga Gastroenterologia: 1 (uma) vaga Nefrologia: 1 (uma) vaga	FP3	30	1	20	Horista/ Mensalista
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	---	----	------------------------

Neurologia: 1 (uma) vaga						
Otorrinolaringologia: 1 (uma) vaga						
Pediatria: 11 (onze) vaga						
Pneumologia: 1 (uma) vaga						
Urologia: 1 (uma) vaga						

GRUPO OCUPACIONAL XIX

01	Médico Plantonista	GP3	17	1	20	12h/Plantão
----	--------------------	-----	----	---	----	-------------

ANEXO III

EMPREGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR

Nº	Empregos	Código	Nº Empregos	Padrões salariais		Jornada
				Inicial	Final	

GRUPO OCUPACIONAL I

1	Instrutor de Trabalhos Manuais	S - A	13	1	20	30 h/semanal (NR)
---	--------------------------------	-------	----	---	----	-------------------

GRUPO OCUPACIONAL II

1	Telefonista	S - B	4	1	20	30 h/semanal
---	-------------	-------	---	---	----	--------------

GRUPO OCUPACIONAL III

1	Chefe de Turma	S - C	6	1	20	30 h/semanal (NR)
2	Instrutor de Atividades Artísticas	S - C	2	1	20	30 h/semanal (NR)
3	Instrutor de Atividades Esportivas	S - C	1	1	20	30 h/semanal (NR)
4	Mestre de Obras	S - C	2	1	20	30 h/semanal (NR)

GRUPO OCUPACIONAL IV

1	Auxiliar de Secretaria – AME	S - D	1	1	20	30 h/semanal (NR)
2	Guarda Municipal II	S - D	17	1	20	Turno 12x36

GRUPO OCUPACIONAL V

1	Encarregado de Serviço Público	S - E	2	1	20	30 h/semanal (NR)
2	Monitor de Curso Profissionalizante	S - E	1	1	20	30 h/semanal (NR)
3	Mecânico de Veículos Pesados	S - E	4	1	20	30 h/semanal (NR)
4	Inspetor da Guarda Municipal	S - E	2	1	20	Turno 12x36

GRUPO OCUPACIONAL VI

1	Assistente de Programas Comunitários	S - F	7	1	20	30 h/semanal (NR)
---	--------------------------------------	-------	---	---	----	-------------------

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR DA SAÚDE

Nº	FUNÇÕES	NÚMERO DE EMPREGOS	PADRÃO	A	B	C	D
			NÍVEL				
1	Agente Comunitário Rural	4	1	R\$ 1.345,98	R\$ 1.399,80	R\$ 1.455,82	R\$ 1.514,03
2	Assistente de Programas Comunitários	2	1	R\$ 3.988,70	R\$ 4.148,23	R\$ 4.314,18	R\$ 4.486,73
3	Assistente Social	2	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
4	Atendente de Saúde I	1	1	R\$ 1.516,34	R\$ 1.577,05	R\$ 1.640,11	R\$ 1.705,72
5	Atendente de Saúde II	1	1	R\$ 1.918,28	R\$ 1.994,96	R\$ 2.074,72	R\$ 2.157,72
6	Auxiliar de Atendimento	12	1	R\$ 1.345,98	R\$ 1.399,80	R\$ 1.455,82	R\$ 1.514,03
7	Auxiliar de Cozinha	1	1	R\$ 1.209,43	R\$ 1.257,83	R\$ 1.308,13	R\$ 1.360,45
8	Auxiliar de Enfermagem	68	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.707,16	R\$ 2.815,45	R\$ 2.928,00
9	Auxiliar de Fiscalização	4	1	R\$ 1.516,34	R\$ 1.577,05	R\$ 1.640,11	R\$ 1.705,72
10	Auxiliar de Mecanoterapia	1	1	R\$ 1.345,98	R\$ 1.399,80	R\$ 1.455,82	R\$ 1.514,03
11	Auxiliar de Serviços Públicos	4	1	R\$ 1.306,50	R\$ 1.319,57	R\$ 1.372,32	R\$ 1.427,22
12	Bioquímico	5	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
13	Contador	1	1	R\$ 5.213,12	R\$ 5.421,60	R\$ 5.638,51	R\$ 5.863,97
14	Digitador	2	1	R\$ 1.918,28	R\$ 1.994,96	R\$ 2.074,72	R\$ 2.157,72
15	Enfermeiro	14	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
16	Fisioterapeuta	5	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
17	Fonaudiólogo	2	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
18	Jardineiro	1	1	R\$ 1.345,98	R\$ 1.399,80	R\$ 1.455,82	R\$ 1.514,03
19	Médico Veterinário	2	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
20	Merendeira	3	1	R\$ 1.345,98	R\$ 1.399,80	R\$ 1.455,82	R\$ 1.514,03
21	Motorista	31	1	R\$ 1.732,36	R\$ 1.801,66	R\$ 1.873,71	R\$ 1.948,71
22	Nutricionista	3	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
23	Psicólogo	4	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95
24	Técnico de Laboratório Análises Clínicas	9	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.707,16	R\$ 2.815,45	R\$ 2.928,00
25	Técnico de Vigilância Sanitária	6	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.707,16	R\$ 2.815,45	R\$ 2.928,00
26	Técnico em Contabilidade	1	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.707,16	R\$ 2.815,45	R\$ 2.928,00
27	Técnico em Higiene Dental	8	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.707,16	R\$ 2.815,45	R\$ 2.928,00
28	Técnico em Radiologia	2	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.707,16	R\$ 2.815,45	R\$ 2.928,00
29	Telefonista	2	1	R\$ 1.667,95	R\$ 1.734,65	R\$ 1.804,07	R\$ 1.876,26
30	Terapeuta Ocupacional	1	1	R\$ 4.739,21	R\$ 4.928,78	R\$ 5.125,92	R\$ 5.330,95

ANEXO VI
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 2006)

Classes de Empregos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Nº	Classes	Códigos dos níveis de carreiras	Número de Empregos	Padrões salariais das carreiras		Jornada
				Inicial	Final	
01	Médico Regulador do SAMU	AS	2	1	20	24 h/semanal (02 plantões semanais de 12 horas)
02	Médico Intervencionista do SAMU	AS	5	1	20	24 h/semanal (02 plantões semanais de 12 horas)
03	Enfermeiro Assistencial do SAMU	BS	5	1	20	180 h/mensal 12/36
04	Técnico de Enfermagem do SAMU	CS	11	1	20	180 h/mensal 12/36
05	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica do SAMU	DS	8	1	20	180 h/mensal
06	Operador de Rádio do SAMU	ES	6	1	20	180 h/mensal
07	Condutor de Veículo de Urgência - SAMU	FS	19	1	20	180 h/mensal 12/36

ANEXO VII
(ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 2014)

CLASSE DE EMPREGOS

Nº	Classes	Código dos Níveis de Carreira	Nº de Empregos	Jornada	Atribuições
----	---------	-------------------------------	----------------	---------	-------------

GRUPO OCUPACIONAL I

01	Auxiliar em Saúde Bucal do CEO	A-CEO	4	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Ao ocupante do cargo de auxiliar em saúde bucal compete organizar e preparar os procedimentos necessários ao trabalho odontológico no consultório odontológico • Auxiliar na orientação sobre prevenção de doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. <p>Atividades específicas do auxiliar em saúde bucal, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organizar e executar atividades de higiene bucal • Processar filme radiográfico; • Preparar o paciente para o atendimento; • Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; • Manipular materiais de uso odontológico; • Selecionar moldeiras; • Preparar modelos em gesso; • Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; • Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; • Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; • Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; • Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, • Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
----	--------------------------------	-------	---	-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

02	Auxiliar em Prótese Dentária do CEO	A1-CEO	1	40h/semanal	<p>Atividades específicas do auxiliar em prótese dentária, sempre sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião-dentista:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reprodução de Modelos; • Vazamento de moldes em seus diversos tipos; • Montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores; • Prensagem de peças protéticas em resina acrílica; • Fundição de metais em diversos tipos; • Casos simples de inclusão; • Confecção de moldeiras individuais no material indicado; • Curagem, acabamento e polimento de peças protéticas; • Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; • Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; • Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; • Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, • Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
----	-------------------------------------	--------	---	-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL II

01	Técnico em Prótese Dentária do CEO	B-CEO	1	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos; • Ser responsável, perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria; • Ser responsável pela produção das próteses dentárias de acordo com a necessidade; • Ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica.
----	------------------------------------	-------	---	-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL III

01	Cirurgião-Dentista – Especialista em Prótese Dentária do CEO	C-CEO	1	20h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética. • Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total; • Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; • Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; • Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses dentárias; • Manutenção e controle da reabilitação.
02	Cirurgião-Dentista – Especialista em Pacientes com necessidades especiais do CEO	C-CEO	1	20h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial. • Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; • Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial ou domiciliar; • Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; • Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial ou domiciliar; • Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; • Manter interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar nas instituições de saúde do Município, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; • Manter interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar nas instituições de saúde do Município.

03	Cirurgião-Dentista – Especialista em Periodontia do CEO	C-CEO	2	20h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações dos tecidos periodontais e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde destes tecidos. • Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; • Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; • Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; • Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; • Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; • Procedimentos necessários à manutenção de saúde.
----	---------------------------------------------------------	-------	---	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

04	Cirurgião-Dentista – Especialista em Endodontia do CEO	C-CEO	2	20h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares. • Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; • Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; • Procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; • Tratamento dos traumatismos dentários.
----	--------------------------------------------------------	-------	---	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO VIII
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 2015)

CLASSE DE EMPREGOS					
Nº	Classes	Código dos Níveis de Carreira	Nº de Empregos	Jornada	Atribuições
GRUPO OCUPACIONAL I					
01	Auxiliar de Higienização da ESF	A-ESF	29	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do patrimônio; • Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; • Executar atividades de copa e cozinha; • Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); • Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; • Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; • Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; • Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; e • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da chefia imediata.

GRUPO OCUPACIONAL II

01	Auxiliar Administrativo da ESF, do Consultório de Rua e do SAD	B-ESF	23	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none">• Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;• Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos;• Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;• Operar máquinas de reprografia, fax entre outras constantes no ambiente de trabalho;• Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades;• Participar de atividades de Educação Permanente e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;• Executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral; e• Ter responsabilidade técnica específica pela área, por finalização/conferência de cálculos e controle de recursos da Instituição;
----	----------------------------------------------------------------	-------	----	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

02	Auxiliar em Saúde Bucal da ESF	B-ESF	4	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none">• Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;• Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;• Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;• Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;• Processar filme radiográfico;• Selecionar moldeiras;• Preparar modelos em gesso;• Manipular materiais de uso odontológico;• Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
----	--------------------------------	-------	---	-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL III

01	Técnico de Enfermagem da ESF, do Consultório na Rua e SAD	C-ESF	65	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none">• Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços públicos ou comunitários;• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;• Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;• Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;• Pode conduzir veículos automotivos, se necessário, para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
----	-----------------------------------------------------------	-------	----	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

02	Técnico em Saúde Bucal	C-ESF	6	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none">• Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e
----	------------------------	-------	---	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	da ESF			<p>de acordo com suas competências técnicas e legais;</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;• Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;• Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;• Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;• Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;• Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;• Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;• Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;• Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;• Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--------	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL IV

01	Terapeuta Ocupacional da NASF	D-ESF	1	20h/semanal	<ul style="list-style-type: none">• Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;• Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;• Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação e de inserção social, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;• Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;• Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros;• Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos;• Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;• Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
----	-------------------------------	-------	---	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL V

01	Assistente Social do	E-ESF	2	20h/semanal	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e
----	----------------------	-------	---	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	NASF, do Consultório de Rua e do SAD				<p>produção de estratégias e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para as ações intersetoriais de efetivação do cuidado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, e emissão de laudos parciais inerente a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios sociais no âmbito da assistência à a saúde; • Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas; • Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção e/ou a solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; • Participar das atividades de educação permanente; prestar serviços de assistência social de caráter ocupacional na área de gestão do trabalho a indivíduos ou grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos de assistência para facilitar sua melhor inserção ou reintegração ao meio social e de trabalho; • Participar de reuniões técnico-administrativos; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; • Pode conduzir veículos automotivos, se necessário, para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--------------------------------------	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

02	Fisioterapeuta do NASF	E-ESF	6	20h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
----	------------------------	-------	---	-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					<ul style="list-style-type: none"> • Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; • Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; • Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das ESF; • Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; • Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros; • Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; • Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; • Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; • Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; • Participar de atividades de Educação Permanente; e, realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; e • Realizar práticas integrativas e complementares da Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura em consonância com a Portaria nº 971/GM, de 3 de maio de 2006; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL VI

01	Educador Físico do NASF	F-ESF	3	30h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; • Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; • Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; • Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas
----	-------------------------	-------	---	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					<p>Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; • Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; • Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; • Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; • Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; • Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, • Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; • Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; • Realizar exercícios, e as práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças, o Tai Chi Chuan, o Lien Chi, o Lian Gong, o Tui-ná, a Shantala, o Do-in, o Shiatsu, a Yoga, entre outras; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL VII

01	Farmacêutico do NASF	G-ESF	1	30h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; • Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; • Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e
----	----------------------	-------	---	-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					<p>aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;• Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;• Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;• Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;• Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;• Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;• Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;• Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

02	Nutricionista do NASF	G-ESF	1	30h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; • Realizar, conjuntamente com a ESF, diagnóstico da situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população; • Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; • Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; • Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
----	-----------------------	-------	---	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

03	Psicólogo do NASF, do Consultório de Rua e do	G-ESF	5	30h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; • Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool
----	-----------------------------------------------	-------	---	-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	SAD			<p>e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; • Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; • Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; • Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; • Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; • Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; • Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; • Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; • Pode conduzir veículos automotivos, se necessário, para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	-----	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL VIII

01	Enfermeiro da ESF, do Consultório de Rua e do SAD	H-ESF	32	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; • Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; • Pode conduzir veículos automotivos se necessário para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
----	---------------------------------------------------	-------	----	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL IX

01	Dentista da ESF	I-ESF	10	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico
----	-----------------	-------	----	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					<p>para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;• Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL X

01	Médico da ESF, do Consultório de Rua e do SAD	J-ESF	12	40h/semanal	<ul style="list-style-type: none">• Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade considerando todos os ciclos de vida;• Realizar consultas clínicas considerando todos os ciclos de vida, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;• Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;• Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;• Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;• Pode conduzir veículos automotivos se necessário para visitas domiciliares;• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
----	-----------------------------------------------	-------	----	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO IX
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 2016)

Classes de empregos				
Nº	Classes	Número de Empregos	Jornada	<u>Atribuições do emprego</u>
GRUPO OCUPACIONAL I				
01	Auxiliar Administrativo I	8	30 h/semanal	Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes.
GRUPO OCUPACIONAL II				
01	Auxiliar Administrativo II	14	30 h/semanal	<u>Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo I com maior grau de complexidade.</u>

GRUPO OCUPACIONAL III				
01 <u>01</u> 011 <u>11</u>	Auxiliar Administrativo III	13	30 h/semanal	Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo II com maior grau de complexidade.

GRUPO OCUPACIONAL IV				
01	Auxiliar Administrativo IV	88	30 h/semanal	<u>Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo III com maior grau de complexidade.</u>

GRUPO OCUPACIONAL V				
01	<u>Auxiliar Administrativo V</u>	204	30 h/semanal	<u>Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo IV com maior grau de complexidade.</u>